



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 984

Distribuição Eletrônica

10 de Janeiro de 2019

Prefeitos da Costa Verde se unem pelo Turismo

Documento, com propostas de Angra, Paraty e Mangaratiba, será entregue ao presidente e ao governador

Os prefeitos de Angra dos Reis; Paraty; e Mangaratiba assinaram hoje (9), na sede da Prefeitura de Angra, um protocolo de intenção para a criação de um consórcio que vai discutir o turismo na Região da Costa Verde. Depois de pronto, o documento será entregue ao presidente e ao governador.

- O turismo, apontado como a indústria que mais cresce no mundo, tem sido uma das principais bandeiras levantadas tanto pelo presidente quanto pelo governador. Neste novo momento político, estamos unindo forças para lutar por um turismo sustentável para a nossa região e isso inclui projetos de infraestrutura, meio ambiente, saneamento, saúde, geração de emprego, dentre outros – explicou o prefeito de Angra, acompanhado do secretário executivo do Meio Ambiente e do secretário de Governo e Relações Institucionais.

Para o prefeito de Paraty, a união das cidades será algo muito positivo para toda a região.

- Vejo com bons olhos nossa união. Montamos um grupo de trabalho, com a participação de técnicos dos três municípios, e vamos elaborar uma proposta com soluções para os problemas que

mais afetam a nossa população e impedem que a Região Costa Verde tenha, de fato, um turismo sustentável – disse.

O prefeito de Mangaratiba também avaliou positivamente a iniciativa.

- Em momento nenhum discutimos assuntos partidários, mas propostas que alavanquem a nossa região, com programas e projetos – disse.

Agora, o grupo de trabalho vai unificar os projetos das três cidades para que, o mais breve possível, o documento seja entregue nas mãos do presidente e do governador.



ATENÇÃO, SERVIDOR DA PREFEITURA DE ANGRA!

Desde o dia 9 de janeiro de 2019, as perícias médicas para avaliações de afastamento médico, redução de carga horária e outros passaram a ser realizadas pela GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho. Com isso, atestados médicos devem ser entregues diretamente na sede da empresa, na Rua Honório Lima, nº 147, Centro.

O telefone para contato é (24) 98865-7428 e o e-mail glmed_angradosreis@glmed.com.br

A Secretaria de Administração reforça que o prazo para entrega de atestados médicos é de três (3) dias a contar da data do afastamento, conforme Decreto 1722/1999.

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**
Secretário de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br****ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA**
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018020429, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 014/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de duplicação da Avenida Ayrton Senna da Silva – Praia do Anil e readequação Viária da Avenida das Caravelas - Angra dos Reis-RJ, de acordo com o projeto básico constante no processo, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.643.851/0002-67, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R\$ 7.898.610,74 (sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

Angra dos Reis – RJ, 03 de Janeiro de 2019.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018022343, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 015/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Engenharia para a Implantação de Iluminação Pública na Estrada do Contorno – Praia Grande – Angra dos Reis, conforme Projeto Básico aprovado, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.592.483/0001-00, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 226.375,98 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Angra dos Reis – RJ, 03 de Janeiro de 2019.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057.2018

No dia 04 do mês de Janeiro de 2019, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de - TUBOS HIDRÁULICOS DE PVC para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 061.2018 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2018017279, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	100	UND	Tubo PVC DEFOFO JEI DN 100 mm x 6 m NBR 7665	ASPERBRÁS	R\$ 160,50
	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

2	250	UND	Tubo PVC DEFOFO JEI DN 150 mm x 6 m NBR 7665	ASPERBRÁS	R\$ 294,00
	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
3	80	UND	Tubo PVC DEFOFO JEI DN 200 mm x 6 m NBR 7665	ASPERBRÁS	R\$ 505,80
	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
4	20	UND	Tubo PVC DEFOFO JEI DN 250 mm x 6 m NBR 7665	ASPERBRÁS	R\$ 738,22
	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
5	30	UND	Tubo PVC DEFOFO JEI DN 300 mm x 6 m NBR 7665	ASPERBRÁS	R\$ 965,94
	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
6	1.000	UND	Tubo PVC Esgoto Primário DN 100 mm com anel	QRIO	R\$ 39,90
	Empresa: FEB LEAL COM PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AV. HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS-RJ CEP: 25810-470 E-mail: comercial@lealconex.com.br Telefone: (24)2255-9844 Cel.: (24) 97402-9943				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
7	300	UND	Tubo PVC Esgoto Primário DN 150 mm com anel	QRIO	R\$ 102,00
	Empresa: FEB LEAL COM PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AV. HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS-RJ CEP: 25810-470 E-mail: comercial@lealconex.com.br Telefone: (24)2255-9844 Cel.: (24) 97402-9943				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
8	60	UND	Tubo PVC Esgoto Primário DN 200 mm com anel	MINAS TUBO	R\$ 190,00
	Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LDТА-ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: R. PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, 6020 – LJ 03– ANGRA DOS REIS-RJ CEP: 23934-005 E-mail: asrecursos.comercial@gmail.com Telefone: (24) 2404-2000 Cel.: (24) 99937-1937				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
9	100	UND	Tubo PVC Esgoto Primário DN 40 mm com anel	QRIO	R\$ 12,90
	Empresa: FEB LEAL COM PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AV. HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS-RJ CEP: 25810-470 E-mail: comercial@lealconex.com.br Telefone: (24)2255-9844 Cel.: (24) 97402-9943				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
10	100	UND	Tubo PVC Esgoto Primário DN 50 mm com anel	QRIO	R\$ 21,30
	Empresa: FEB LEAL COM PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AV. HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS-RJ CEP: 25810-470 E-mail: comercial@lealconex.com.br Telefone: (24)2255-9844 Cel.: (24) 97402-9943				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
11	100	UND	Tubo PVC Esgoto Primário DN 75 mm com anel	QUIMIPLAST	R\$ 33,70
	Empresa: H.L MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME CNPJ: 00.668.912/0001-36 Endereço: ROD. RIO SANTOS – KM96 – JAPUIBA – ANGRA DOS REIS-RJ CEP: 23900-000 E-mail: hldesouza@hotmail.com Telefone: (24) 3365-2814 Cel.: (24) 99278-9828				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
12	1000	UND	Tubo PVC PBA JEI classe 15 DE 60 mm x 6 m	ASPERBRÁS	R\$ 57,93
	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954				

12	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954					
	ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	13	100	UND	Tubo PVC PBA JEI classe 15 DE 75 mm x 6 m	INFRAFORT	R\$121,15
		Empresa: FEB LEAL COM PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AV. HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS-RJ CEP: 25810-470 E-mail: comercial@lealconex.com.br Telefone: (24)2255-9844 Cel.: (24) 97402-9943				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	
14	500	UND	Tubo PVC PBA JEI classe 15 DE 85 mm x 6 m	ASPERBRÁS	R\$ 95,02	
	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954					
	ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	15	800	UND	Tubo PVC PBA JEI classe 15 DE 110 mm x 6 m	ASPERBRÁS	R\$ 160,07
Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	
16	200	UND	Tubo PVC roscável 1/2" x 6 m	MULTILIT	R\$ 19,50	
	Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LDТА-ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: R. PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, 6020 – LJ 03– ANGRA DOS REIS-RJ CEP: 23934-005 E-mail: asrecursos.comercial@gmail.com Telefone: (24) 2404-2000 Cel.: (24) 99937-1937					
	ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	17	100	UND	Tubo PVC roscável 3/4" x 6 m	MULTILIT	R\$ 27,50
Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LDТА-ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: R. PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, 6020 – LJ 03– ANGRA DOS REIS-RJ CEP: 23934-005 E-mail: asrecursos.comercial@gmail.com Telefone: (24) 2404-2000 Cel.: (24) 99937-1937						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	
18	50	UND	Tubo PVC roscável 1" x 6 m	MULTILIT	R\$ 42,00	
	Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LDТА-ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: R. PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, 6020 – LJ 03– ANGRA DOS REIS-RJ CEP: 23934-005 E-mail: asrecursos.comercial@gmail.com Telefone: (24) 2404-2000 Cel.: (24) 99937-1937					
	ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	19	50	UND	Tubo PVC roscável 1.1/4" x 6 m	PLASTILIT	R\$ 56,00
Empresa: FEB LEAL COM PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AV. HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS-RJ CEP: 25810-470 E-mail: comercial@lealconex.com.br Telefone: (24)2255-9844 Cel.: (24) 97402-9943						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	
20	50	UND	Tubo PVC roscável 1.1/2" x 6 m	PLASTILIT	R\$ 72,52	
	Empresa: FEB LEAL COM PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AV. HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS-RJ CEP: 25810-470 E-mail: comercial@lealconex.com.br Telefone: (24)2255-9844 Cel.: (24) 97402-9943					
	ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	21	30	UND	Tubo PVC roscável 2" x 6 m	MULTILIT	R\$ 103,00
Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LDТА-ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: R. PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, 6020 – LJ 03– ANGRA DOS REIS-RJ CEP: 23934-005 E-mail: asrecursos.comercial@gmail.com Telefone: (24) 2404-2000 Cel.: (24) 99937-1937						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	
22	20	UND	Tubo PVC roscável 2.1/2" x 6 m	MULTILIT	R\$ 110,00	
	Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LDТА-ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: R. PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, 6020 – LJ 03– ANGRA DOS REIS-RJ CEP: 23934-005 E-mail: asrecursos.comercial@gmail.com Telefone: (24) 2404-2000 Cel.: (24) 99937-1937					
	ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

	10	UND	Tubo PVC roscável 3" x 6 m	INFRAFORT	R\$ 235,20
23	Empresa: FEB LEAL COM PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AV. HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS-RJ CEP: 25810-470 E-mail: comercial@lealconex.com.br Telefone: (24)2255-9844 Cel.: (24) 97402-9943				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
24	2000	UND	Tubo PVC soldável DE 20 mm x 6 m	QRIO	R\$ 7,44
24	Empresa: FEB LEAL COM PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AV. HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS-RJ CEP: 25810-470 E-mail: comercial@lealconex.com.br Telefone: (24)2255-9844 Cel.: (24) 97402-9943				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
25	800	UND	Tubo PVC soldável DE 25 mm x 6 m	QRIO	R\$ 10,10
25	Empresa: FEB LEAL COM PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AV. HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS-RJ CEP: 25810-470 E-mail: comercial@lealconex.com.br Telefone: (24)2255-9844 Cel.: (24) 97402-9943				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
26	500	UND	Tubo PVC soldável DE 32 mm x 6 m	ASPERBRÁS	R\$ 17,01
26	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
27	300	UND	Tubo PVC soldável DE 40 mm x 6 m	ASPERBRÁS	R\$ 24,55
27	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
28	500	UND	Tubo PVC soldável DE 50 mm x 6 m	QRIO	R\$ 36,40
28	Empresa: FEB LEAL COM PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AV. HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS-RJ CEP: 25810-470 E-mail: comercial@lealconex.com.br Telefone: (24)2255-9844 Cel.: (24) 97402-9943				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
29	800	UND	Tubo PVC soldável DE 60 mm x 6 m	MINAS TUBO	R\$ 49,00
29	Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LDTA-ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: R. PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, 6020 – LJ 03– ANGRA DOS REIS-RJ CEP: 23934-005 E-mail: asrecursos.comercial@gmail.com Telefone: (24) 2404-2000 Cel.: (24) 99937-1937				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
30	100	UND	Tubo PVC soldável DE 85 mm x 6 m	MINAS TUBO	R\$ 106,00
30	Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LDTA-ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: R. PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, 6020 – LJ 03– ANGRA DOS REIS-RJ CEP: 23934-005 E-mail: asrecursos.comercial@gmail.com Telefone: (24) 2404-2000 Cel.: (24) 99937-1937				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
31	100	UND	Tubo PVC soldável DE 100 mm x 6 m	MINAS TUBO	R\$ 175,00
31	Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LDTA-ME CNPJ: 09.452.542/0001-70 Endereço: R. PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, 6020 – LJ 03– ANGRA DOS REIS-RJ CEP: 23934-005 E-mail: asrecursos.comercial@gmail.com Telefone: (24) 2404-2000 Cel.: (24) 99937-1937				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
32	30	UND	Tubo PVC soldável DE 200 mm x 6 m		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone: Cel.:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

	100	UND	Tubo Ramal Predial PE 80 DE 20 mm x 2,3mm x 50m	POLITEJO	R\$ 167,30
33	Empresa: FEB LEAL COM PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AV. HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS-RJ CEP: 25810-470 E-mail: comercial@lealconex.com.br Telefone: (24)2255-9844 Cel.: (24) 97402-9943				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
34	800	UND	Tubo OCRE Coletor de Esgoto JEI DN 100 mm x 6 m NBR 7362-2	ASPERBRÁS	R\$ 75,97
34	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
35	800	UND	Tubo OCRE Coletor de Esgoto JEI DN 150 mm x 6 m NBR 7362-2	ASPERBRÁS	R\$ 145,52
35	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
36	100	UND	Tubo OCRE Coletor de Esgoto JEI DN 200 mm x 6 m NBR 7362-2	ASPERBRÁS	R\$ 235,40
36	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
37	30	UND	Tubo OCRE Coletor de Esgoto JEI DN 250 mm x 6 m NBR 7362-2	ASPERBRÁS	R\$ 395,90
37	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
38	30	UND	Tubo OCRE Coletor de Esgoto JEI DN 300 mm x 6 m NBR 7362-2	ASPERBRÁS	R\$ 645,21
38	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
39	1000	UND	Tubo PVC Corrugado coletor de esgoto JE DN 150 mm x 6m NBR 7362-3	ASPERBRÁS	R\$ 120,91
39	Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 02.271.201/0008-25 Endereço: VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – C.I. A – SUL, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000 E-mail: josericardoponte@uol.com.br Telefone: (21)2222-9687 Cel.: (21)99964-6954				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
40	50	UND	Tubo PVC Corrugado coletor de esgoto JE DN 200 mm x 6m NBR 7362-3	CORRPLAS-TIK	R\$ 250,45
40	Empresa: FEB LEAL COM PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AV. HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS-RJ CEP: 25810-470 E-mail: comercial@lealconex.com.br Telefone: (24)2255-9844 Cel.: (24) 97402-9943				

Angra dos Reis, 04 de Janeiro de 2019.

Paulo Cezar de Souza
Presidente – SAAE

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LDTA-ME

ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA

FEB LEAL COM PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO
EIRELI ME

H.L MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018/FTAR

No dia 28 de dezembro de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro,

Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2018/FTAR, Processo nº 2018021659, Registra-se o preço das empresas GREEN COAST INOVAÇÕES EM SERVIÇOS LTDA ME, localizada na Rua Quaresma Junior, 102, Centro, Angra dos Reis - RJ, inscrita sob o CNPJ nº 15.521.809/0001-36, neste ato representado pelo Senhor Wellington Nunes da Rocha, RG 10639799-5, CPF 028.002.737-04, vencedora dos itens 01 ao 04, ALDINEIA V C DE ALMEIDA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA EPP, localizada na Rua Domingos Alves Ribeiro, 15, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, inscrita sob o CNPJ nº 18.111.840/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Jose Ricardo de Oliveira Carneiro, RG A 29272-9, CPF 787.010.827-87, vencedora dos

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de apoio, orientação e ordenamento eventuais por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional e Brigada de Incêndio, para atuar no Continente e na Ilha Grande, na baixa e alta temporada, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.	
01	Diária de 12h	300	Profissionais para APOIO OPERACIONAL qualificado, para atuar no Continente , na Alta Temporada (dezembro a abril), conforme especificações do T.R.	360,00
02	Diária de 12h	100	Profissionais para APOIO OPERACIONAL qualificado, para atuar no Continente , na Baixa Temporada (maio a novembro), conforme especificações do T.R.	310,00
03	Diária de 12h	100	Profissionais para APOIO OPERACIONAL qualificado, para atuar na Ilha Grande , na Alta Temporada (dezembro a abril), conforme especificações do T.R.	410,00
04	Diária de 12h	50	Profissionais para APOIO OPERACIONAL qualificado, para atuar na Ilha Grande , na Baixa Temporada (maio a novembro), conforme especificações do T.R.	380,00
05	Diária de 8h	50	Profissionais para BRIGADA DE INCÊNDIO qualificado, para atuar no Continente , na Alta Temporada (dezembro a abril), conforme especificações do T.R.	385,00
06	Diária de 8h	30	Profissionais para BRIGADA DE INCÊNDIO qualificado, para atuar no Continente , na Baixa Temporada (maio a novembro), conforme especificações do T.R.	360,00
07	Diária de 8h	20	Profissionais para BRIGADA DE INCÊNDIO qualificado, para atuar na Ilha Grande , na Alta Temporada (dezembro a abril), conforme especificações do T.R.	435,00
08	Diária de 8h	10	Profissionais para BRIGADA DE INCÊNDIO qualificado, para atuar na Ilha Grande , na Baixa Temporada (maio a novembro), conforme especificações do T.R.	375,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de apoio, orientação e ordenamento eventuais por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional e Brigada de Incêndio, para atuar no Continente e na Ilha Grande, na baixa e alta temporada, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17

do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. **PROFISSIONAIS PARA APOIO OPERACIONAL:** Profissionais qualificados, para prestar serviços de APOIO OPERACIONAL: Garantir a integridade física e patrimonial; intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atividades; auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; zelar pelos bens que forem colocados à sua disposição ou sob a sua guarda.

3.1.1. ESTATURA MÍNIMA DO PROFISSIONAL: 1,70 metro.

3.1.2. CARGA HORÁRIA DE CADA DIÁRIA: 08 (oito) horas.

3.1.3. PERÍODO DE ATUAÇÃO: Diurno e Noturno.

3.1.4. VESTIMENTA: Terno Preto.

3.2. **PROFISSIONAIS PARA BRIGADA DE INCÊNDIO:** profissionais qualificados, previamente treinados e capacitados para realizar atendimento em situações de emergência, de acordo com o que define a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR nº 14.608, de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como previsto pelo Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio - ABNT/CB -024, Lei Federal 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e Lei Municipal 3.711 de 13 de novembro de 2017.

3.2.1. CARGA HORÁRIA DE CADA DIÁRIA: 08 (oito) horas.

3.2.2. PERÍODO DE ATUAÇÃO: Diurno e Noturno.

3.2.3. VESTIMENTA/EQUIPAMENTOS: Conforme a legislação vigente e normas técnicas.

3.3. A alimentação/refeição, bem como o transporte terrestre e marítimo, e hospedagem dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.5. Deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e utensílios necessários para a execução do objeto.

3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 021/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 021/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e

Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.5. Credenciar junto ao CONTRATANTE preposto para durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

8.2.2- Avaliar a qualidade do SERVIÇO executado por ocasião pela Contratada;

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

8.2.5. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE;

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações;

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus

prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 20180778	Dotação: 22.2201.23.695.0209.1243.339039.1000
Ficha: 20180781	Dotação: 22.2201.23.695.0209.2676.339039.1000

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais

cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

GREEN COAST INOVAÇÕES EM SERVIÇOS LTDA ME
Wellington Nunes da Rocha
RG 10639799-5 - CPF 028.002.737-04

ALDINEIA V C DE ALMEIDA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA
EPP
Jose Ricardo de Oliveira Carneiro
RG A 29272-9 - CPF 787.010.827-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018/FTAR

No dia 28 de dezembro de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 022/2018/FTAR, Processo nº 2018021695, Registra-se o preço da empresa MARIA C CRISPIM CARVALHO ALIMENTOS ME, localizada na Avenida Júlio César de Noronha, 340, fundos, São Bento, Angra dos Reis - RJ, inscrita sob o CNPJ nº 04.810.375/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Juliano Rosa do Rosário, RG 10992306-0, CPF 053.857.957-98, vencedora dos itens 01 ao 08, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário por pessoa R\$	Valor Unitário por serviço R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, coffee break e coquetel, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.		
01	Serviço	1	BUFFET para ser servido na Barca Madrinha durante a Procissão Marítima para 20 pessoas Composição: Mini quiches; folhados diferenciados; empadinhas (camarão, queijo); banquetes; canapés; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; esfirras; torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta, salame); mesa de frios; mesa com quatro tipos de frutas tropicais; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; coquetéis de frutas sem álcool; água mineral; talheres e copos descartáveis; mesas com toalhas.	129,00	2.580,00
02	Serviço	1	BUFFET para ser servido no Saveiro da Imprensa durante a Procissão Marítima para 120 pessoas Composição:	35,00	4.200,00

			Folhados diferenciados; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); mesa de frios; três tipos de frutas tropicais; refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero, água mineral; copos descartáveis; mesa com toalha.		
03	Serviço	3	BUFFET para 200 pessoas Composição: Mini quiches; folhados diferenciados; empadinhas (camarão, queijo); banquetes; canapés; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; esfirras; torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta, salame); mesa de frios; mesa com quatro tipos de frutas tropicais; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; coquetéis de frutas sem álcool; água mineral sem e com gás; equipe de garçom(ns); talheres de inox e copos de vidro; mesas com toalhas; cadeiras.	29,00	5.800,00
04	Serviço	10	BUFFET para 50 pessoas Composição: Mini quiches; folhados diferenciados; empadinhas (camarão, queijo); banquetes; canapés; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; esfirras; torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta, salame); mesa de frios; mesa com quatro tipos de frutas tropicais; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; coquetéis de frutas sem álcool; água mineral sem e com gás; equipe de garçom(ns); talheres de inox e copos de vidro; mesas com toalhas; cadeiras.	20,00	1.000,00
05	Serviço	3	COFFEE BREAK para 100 pessoas Composição: Café sem açúcar; leite; chocolate quente; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); bolos doces variados;	24,00	2.400,00
			rocambolo; mini pão de queijo; misto quente; mini pão francês com queijo e presunto; pães variados; chá gelado; croissant; biscoitos (doce e salgados); pão a metro; tábua de frios; geleias; cereais; frutas da estação; adoçante; guardanapo; mesas com toalhas.		
06	Serviço	3	COFFEE BREAK para 50 pessoas Composição: Café sem açúcar; leite; chocolate quente; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); bolos doces variados; rocambole; mini pão de queijo; misto quente; mini pão francês com queijo e presunto; pães variados; chá gelado; croissant; biscoitos (doce e salgados); pão a metro; tábua de frios; geleias; cereais; frutas da estação; adoçante; guardanapo; mesas com toalhas.	24,00	1.200,00
07	Serviço	3	COQUETEL para 100 pessoas Composição: Coquetel de frutas não alcoólico; canapés; salgados assados tradicionais (pastelzinho de frango, empadinhas de queijo, empadinha de frango, folhados, esfirras e outros); doces (rocambolos de chocolate, mouse de maracujá, quindim, bombinha de chocolate); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); água mineral com gás e sem gás; frutas da estação; sachê de açúcar; adoçante; guardanapo garçom; mesas com toalhas; cadeiras.	24,00	2.400,00
08	Serviço	3	COQUETEL para 50 pessoas Composição: Coquetel de frutas não alcoólico; canapés; salgados assados tradicionais (pastelzinho de frango, empadinhas de queijo, empadinha de frango, folhados, esfirras e outros); doces (rocambolos de chocolate, mouse de maracujá, quindim, bombinha de chocolate); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola	24,00	1.200,00

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, coffee break e coquetel, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. BUFFET para ser servido na Barca Madrinha durante a Procissão Marítima para 20 pessoas

Composição:

Mini quiches; folhados diferenciados; empadinhas (camarão, queijo); banquetes; canapés; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; esfirras; torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta, salame); mesa de frios; mesa com quatro tipos de frutas tropicais; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; coquetéis de frutas sem álcool; água mineral; talheres e copos descartáveis; mesas com toalhas.

3.2. BUFFET para ser servido no Saveiro da Imprensa durante a Procissão Marítima para 120 pessoas

Composição:

Folhados diferenciados; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); mesa de frios; três tipos de frutas tropicais, refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero, água mineral; copos descartáveis; mesa com toalha.

3.3. BUFFET para 200 pessoas

Composição:

Mini quiches; folhados diferenciados; empadinhas (camarão, queijo); banquetes; canapés; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; esfirras; torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta, salame); mesa de frios; mesa com quatro tipos de frutas tropicais; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; coquetéis de frutas sem álcool; água mineral sem e com gás; equipe de garçom(ns); talheres de inox e copos de vidro; mesas com toalhas; cadeiras.

3.4. BUFFET para 50 pessoas

Composição:

Mini quiches; folhados diferenciados; empadinhas (camarão, queijo); banquetes; canapés; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; esfirras; torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta, salame); mesa de frios; mesa com quatro tipos de frutas tropicais; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; coquetéis de frutas sem álcool; água mineral sem e com gás; equipe de garçom(ns); talheres de inox e copos de vidro; mesas com toalhas; cadeiras.

3.5. COFFEE BREAK para 100 pessoas

Composição:

Café sem açúcar; leite; chocolate quente; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); bolos doces variados; rocambole; mini pão de queijo; misto quente; mini pão francês com queijo e presunto; pães variados; chá gelado; croissant; biscoitos (doce e salgados); pão a metro; tábua de frios; geleias; cereais; frutas da estação; adoçante; guardanapo; mesas com toalhas.

3.6. COFFEE BREAK para 50 pessoas

Composição:

Café sem açúcar; leite; chocolate quente; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); bolos doces variados; rocambole; mini pão de queijo; misto quente; mini pão francês com queijo e presunto; pães variados; chá gelado; croissant; brioches; biscoitos (doce e salgados); pão a metro; tábua de frios; geleias; cereais; frutas da estação; adoçante; guardanapo; mesas com toalhas.

3.7. COQUETEL para 100 pessoas**Composição:**

Coquetel de frutas não alcoólico; canapés; salgados assados tradicionais (pastelzinho de frango, empadinhas de queijo, empadinha de frango, folhados, esfirras e outros); doces (rocamboles de chocolate, mouse de maracujá, quindim, bombinha de chocolate); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); água mineral com gás e sem gás; frutas da estação; sachê de açúcar; adoçante; guardanapo garçom; mesas com toalhas; cadeiras.

3.8. COQUETEL para 50 pessoas**Composição:**

Coquetel de frutas não alcoólico; canapés; salgados assados tradicionais (pastelzinho de frango, empadinhas de queijo, empadinha de frango, folhados, esfirras e outros); doces (rocamboles de chocolate, mouse de maracujá, quindim, bombinha de chocolate); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); água mineral com gás e sem gás; frutas; sachê de açúcar; adoçante; guardanapo garçom; mesas com toalhas; cadeiras.

3.9. Os Produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva

classificação no Pregão Presencial nº 022/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 022/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 022/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**8.1. DA CONTRATADA:**

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.5. Credenciar junto ao CONTRATANTE preposto para durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da

CONTRATADA;

8.2.2- Avaliar a qualidade do SERVIÇO executado por ocasião pela Contratada;

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

8.2.5. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE;

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações;

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 20180781	Dotação: 22.2201.23.695.0209.2676.339039.1000
-----------------	---

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

MARIA C CRISPIM CARVALHO ALIMENTOS ME
Maria do Carmo Crispim de Carvalho
RG 054166491
CPF 008.293.097-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 021/2018/FTAR – PROCESSO Nº2018021659**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas: GREEN COAST INOVAÇÕES EM SERVIÇOS LTDA ME, vencedora do item 01 ao 04, com o valor total de R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais), ALDINEIA V C DE ALMEIDA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA EPP, vencedora dos itens 05 ao 08, com o valor total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos reais), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Angra dos Reis, 20 de dezembro 2018; JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO (Diretor-Presidente).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 022/2018/FTAR – PROCESSO Nº2018021695**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e

estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe a empresa: MARIA C CRISPIM CARVALHO ALIMENTOS ME, vencedora do item 01 ao 08, com o valor total de R\$ 55.780,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Angra dos Reis, 20 de dezembro 2018; JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO (Diretor-Presidente).

CONVITE Nº 001/2018/FTAR.PROCESSO Nº 2018018154.

Considerando os autos do presente processo, HOMOLOGO o resultado da licitação em epígrafe e ADJUDICO à empresa ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, com o valor global de R\$ 66.850,38 (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Angra dos Reis, 09 de janeiro 2019. JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

PORTARIA Nº 051/2018/SSA.

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO E DA ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 3.992, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais que reconhecem a vida um bem inalienável e inviolável, bem como a saúde como um direito cujas ações para sua proteção, promoção e recuperação não devem sofrer descontinuidade;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga o dispositivo das Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros Transferidos Fundo a Fundo e da Análise do Relatório de Gestão.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros Transferidos Fundo a Fundo e da Análise do Relatório de Gestão:

I – Analisar aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo e o Relatório de Gestão: quadrimestral e anual;

II – Realizar recomendações para a Programação Anual subsequente;

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros Transferidos Fundo a Fundo e da Análise do Relatório de Gestão será composta por, todos os Diretores de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde:

I – PAULO ALEXANDER FARIAS BRAZ (Mat. 2040) – Diretor do Departamento de Controle Interno e Auditoria;

II – MARIA CLAUDIA NICOLAU CAPAZ (Mat. 4500266) – Diretora do Departamento de Ouvidoria SUS;

III – SARITA DE ABREU LAZZARINI (Mat. 4500185) - Diretora de Departamento de Atenção Referenciada;

IV – JOSIELE CANO FERNANDES (Mat. 4500332) – Diretora do Departamento de Atenção Primária;

V – LUCIANA ROSSINOL SILVA (Mat. 4500255) – Diretora do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação;

VI – ELIEZER FERREIRA DE BARROS JUNIOR (Mat. 11071) – Diretor do Departamento de Saúde Coletiva;

VII – ELIANE FERREIRA PIMENTA DE ARAÚJO (Mat. 4502132) – Diretora do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

VIII – VITÓRIO LIMA DE MELO (Mat. 2616) – Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros Transferidos Fundo a Fundo e da Análise do Relatório de Gestão terá seus trabalhos conduzidos pela Coordenação de Planejamento, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Os Membros da Comissão de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros Transferidos Fundo a Fundo e da Análise do Relatório de Gestão terão apoio técnico-administrativo dos servidores dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros Transferidos Fundo a Fundo e da Análise do Relatório de Gestão será vinculada ao gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

§ 1º - Os membros nomeados exercerão suas funções enquanto perdurar a nomeação para a Direção dos respectivos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros Transferidos Fundo a Fundo e da Análise do Relatório não serão remunerados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: LÚCIA MARIA VIRÍSSIMO TEIXEIRA PEIXOTO
Ato: Decreto nº 10.808/2018
Data: 01/02/2018
Validade: 16/01/2018
Publicação: 21/02/2018

Considerando o reajuste de índice salarial, conforme Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2018, ficam refixados os Proventos de Pensão por Morte a LÚCIA MARIA VIRÍSSIMO TEIXEIRA PEIXOTO, beneficiária do servidor (Aposentado), JORGE FERNANDO PEIXOTO, matrícula nº 190446, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Referência 105, Padrão "C", publicada através do Decreto Municipal nº 10.808 de 01 de fevereiro de 2018, publicado em 21 de fevereiro de 2018, com validade a partir de 16 de janeiro de 2018, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c artigos 22, 23 inciso I e artigo 38, inciso I da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e [Portaria Interministerial MTPS/MF nº 15/2018](#))
.....R\$ 1.624,33

Angra dos Reis, 07 de janeiro de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: DALVA LEONE PEREIRA
Ato: Portaria nº 600/2018
Data: 04/09/2018
Validade: 18/09/2018
Publicação: 18/09/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora DALVA LEONE PEREIRA, matrícula nº 19283, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 600/2018 de 04 de setembro de 2018, publicada em 18 de setembro de 2018, com validade a partir de 18 de setembro de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Proventos de aposentadoria – proporcional a 9886/10950 dias - (Artigo 40, § 1º, CF/88 c/c Artigo 6º - A da EC 41/2003 e Artigo 4º da Lei Municipal nº 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008, Leis Municipais 034/90 e 043/90 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 3.079,83
Triênio Lei 11,6% (Lei 1857/2007).....R\$ 395,71

TOTAL R\$ 3.475,54

Angra dos Reis, 21 de novembro de 2018.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: ANDREA LUCIA GOMES PINHEIRO HENRIQUE DA SILVA
Ato: Decreto nº 11.044/2018
Data: 04/09/2018
Validade: 21/07/2018
Publicação: 14/09/2018

Ficam fixados os Proventos de Pensão por morte a ANDREA LUCIA GOMES PINHEIRO HENRIQUE DA SILVA, beneficiária do servidor, WELIGTON HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 2774, Arquiteto, Referência 300, Padrão "L", publicada através do Decreto Municipal nº 11.044 de 04 de setembro de 2018, publicado em 14 de setembro de 2018, com validade a partir de 21 de julho de 2018, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (artigo 40, § 7º, II, da CRFB/1988, c/c artigos 22, 23 Inciso II e, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e [Portaria Interministerial MTPS/MF nº 15/2018](#))
.....R\$ 6.999,97

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2018.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ADILSON MACIEL
Ato: Portaria Nº 798/2018
Data: 28/11/2018
Validade: 04/12/2018
Publicação: 04/12/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor ADILSON MACIEL, matrícula nº 3, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 798/2018 de 28 de novembro de 2018, publicada em 04 de dezembro de 2018, com validade a partir de 04 de dezembro de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Salário Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016) R\$ 1.367,26
Anuênio 23% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 314,46

TOTAL R\$ 1.681,72

Angra dos Reis, 07 de janeiro de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CLEIA MARIA ABREU

Ato: Portaria nº 442/2018 e Portaria nº 638/2018

Data: 27/06/2018 e 24/09/2018

Validade: 13/07/2018

Publicação: 13/07/2018 e 05/10/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora CLEIA MARIA ABREU, matrícula nº 10382, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "F", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 442/2018 de 27 de junho de 2018, publicada em 13 de julho de 2018, com validade a partir de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 638/2018 de 24 de setembro de 2018, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao benefício médio calculado a 10.027/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)
.....R\$ 3.030,52

Angra dos Reis, 21 de novembro de 2018. Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiários: RAFAEL RAMOS DA SILVA e ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA

Ato: Decreto nº 10.887/2018 (Retificado através Decreto nº 11.074/2018)

Data: 11/04/2018

Validade: 16/02/2018

Publicação: 11/05/2018

Ficam fixados os Proventos de Pensão de RAFAEL RAMOS DA SILVA e ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA, beneficiários da servidora falecida, SOLANGE RAMOS DA CRUZ SILVA, matrícula nº 19778, Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 104, Padrão "B", publicada através do Decreto Municipal nº 10.887 de 11 de abril de 2018, publicado em 11 de maio de 2018, com validade a partir de 16 de fevereiro de 2018, conforme valor abaixo fixado:

Proventos de Pensão (Artigo 40, § 7º, II, da CRFB/1988, c/c artigos 22, 23 Inciso II e art. 38, Inciso I da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e [Portaria Interministerial MTPS/MF nº 15/2018](#))
.....R\$ 1.560,19

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2018.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: BENEDITO DA CONCEIÇÃO

Ato: Portaria nº 423/2018 (Rerratificada através da Portaria nº 707/2018)

Data: 18/06/2018

Validade: 29/06/2018

Publicação: 29/06/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor BENEDITO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 3252, Zelador, Referência 102, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 423/2018 de 18 de junho de 2018, publicada em 29 de junho de 2018, com validade a partir de 29 de junho de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016)

R\$ 1.330,03

Anuênio 23% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 305,90

TOTAL R\$ 1.635,93

Angra dos Reis, 22 de novembro de 2018.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SILVIA HELENA MORAES DA SILVA CARDOSO

Ato: Portaria nº 793/2018

Data: 26/11/2018

Validade: 14/12/2018

Publicação: 14/12/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SILVIA HELENA MORAES DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 19.783, Agente Fiscal de Urbanismo, Referência 204, Padrão "C", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 793/2018 de 26 de novembro de 2018, publicada em 14 de dezembro de 2018, com validade a partir de 14 de dezembro de 2018, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao benefício Integral calculado a 3.416/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/c Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)..... R\$ 2.157,22

Angra dos Reis, 19 de dezembro de 2018. Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: BEATRIZ MIRIAM LARROSA ARIAS

Ato: Portaria nº 1627/2016

Data: 21/11/2016

Validade: 30/11/2016

Publicação: 30/11/2016

Considerando a progressão por merecimento, homologada através do Decreto nº 10.427/2016, no Boletim Oficial nº 696, com publicação do dia 07 de dezembro de 2016, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora BEATRIZ MIRIAM LARROSA ARIAS, matrícula nº 2762, Professor MG-3, Referência 500, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1627/2016 de 21 de novembro de 2016, publicada em 30 de novembro de 2016 com validade a partir de 30 de novembro 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 3.475/2016, nº 034/90 e nº 043/90)

R\$ 5.075,56

Triênio 17,4% (Lei Municipal nº 1.857/2007)

R\$ 883,15

Progressão – PCCR 6% (Lei Municipal nº 1.857/2007, Decreto nº 5.665/2008 e Decreto 10.427/2016)

R\$ 159,17

Gratificação de Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/2007)

R\$ 212,22

Incorporação – Média de valores (Lei Municipal nº 2.724/2011)

R\$ 1.102,97

TOTAL R\$ 7.433,07

Angra dos Reis, 09 de janeiro de 2019.

Neusa Maria B.A Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 854/2018, datada de 26 de dezembro de 2018, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 980, de 02/01/2019, páginas 15,

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 854/2017”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 854/2018”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº012/2018 referente ao CONTRATO Nº048/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rescisão do contrato nº 048/2014 referente a contratação de empresa para locação de veículos automotores equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, cobertura em todo território nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do motorista e dos passageiros do veículo segurado, bem como, garantia do(s) veículos(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente, conforme autorização do Secretário de Administração às folhas 2167 do Processo Administrativo nº 2014015712.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, II, da Lei nº 8666/93, tendo em vista o pedido de rescisão amigável encaminhado pela CONTRATANTE.

AUTORIZAÇÃO: conforme autorização do Secretário de Administração, às folhas 2167 do Processo Administrativo nº 2014015712.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018.

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

COMUNICADO

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação dos autorizados em relação à possibilidade de dilação do prazo originalmente concedido para entrega dos estudos, bem como o interesse da Administração em receber estudos consistentes que atendam ao interesse público; DECIDE, e torna público, a prorrogação do prazo final de entrega dos estudos referentes ao projeto Centro Administrativo e de Convenções, ficando este estabelecido para o dia 28 de fevereiro de 2019.

Angra dos Reis, 09 de janeiro de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças
(Interino)

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

COMUNICADO

A comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/2018/PMAR, no uso de suas atribuições, cumprindo o disposto no Edital nº 003/2018/PMAR, item XVII, divulga o Resultado Preliminar da Prova Objetiva para contratação temporária de Berçarista, realizada no dia 06 de janeiro de 2019.

Adriana Teixeira
Superintendente de Educação
Matr.:2850

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
2020	ANNE KAROLLYNE CORRÊA PEÇANHA	9	9	10	92	1995/09/26
1123	JULIANA REBOUÇAS DE CARVALHO PENTEADO	9	9	9	90	1982/04/09
1149	TATIANE MEIRA DE ALMEIDA	8	10	8	88	1987/10/25
1547	LAIZ DA CRUZ BATISTA	9	8	10	88	1999/11/23
1998	JULIANA DA COSTA ALEVATO CUSTÓDIO	9	8	10	88	2000/05/19
50	NILRANIA QUELLI DIAS DE SOUZA FERREIRA	9	8	9	86	1981/12/01
1121	LUDMILA DA CRUZ BARROS	9	8	9	86	1994/02/15
1858	JOANDERSON ELIS ANDRADE	7	10	8	84	1978/09/15
2000	SARA DA SILVA MARTINS PONTES	8	8	10	84	1980/06/06
781	LUANA SILVA DOS SANTOS	7	9	10	84	1991/03/27
795	RENNATA PAULA MAIA DE SOUSA SERRADO	8	8	10	84	1996/09/05
1358	THAMARA MACIEL LINS DE SOUZA	7	9	9	82	1994/02/03
1536	MAKSUENE CABRAL LOPES	7	9	9	82	1994/11/06
488	MAIRA CRISTINA OLIVEIRA DE ABREU	9	7	8	80	1979/02/07
54	QUEZIA DE OLIVEIRA BARBOSA	8	7	10	80	1998/11/25
1313	WELINGTON OLIVEIRA DA SILVA	9	7	7	78	1976/09/23
1090	TÂNIA JOSÉ ELESBÃO DOS SANTOS	6	9	9	78	1977/07/18
842	LAILA PEREIRA GOMES COELHO LIMA	7	8	9	78	1996/10/05
1693	SHEILA APARECIDA DA MOTA PEREIRA	6	8	10	76	1980/01/02
1653	LUCIANE DE OLIVEIRA SOUSA FERREIRA	7	9	6	76	1982/09/04
1064	CAMILA VERÍSSIMO DA SILVA DUARTE	7	9	6	76	1984/05/14
1646	DEBORA DE OLIVEIRA JACINTO DE ALMEIDA	7	9	6	76	1985/03/27
2068	RIVANIA LIMA PORTUGAL	6	9	8	76	1986/10/19
1884	CECÍLIA RIBEIRO SARAIVA	7	7	10	76	1987/02/21
1978	THALITA MARCIA CHRISPIM BAHIA	6	8	10	76	1987/08/19
634	JULIANA LOPES FRAGA DA COSTA LINO	9	5	10	76	1988/05/16
1776	ELICARLA SOUZA DE OLIVEIRA	6	8	10	76	1990/01/27
1250	MAIRA DA CONCEIÇÃO AYRES	8	6	10	76	1990/12/13
1187	LETÍCIA DE ABREU MOREIRA	7	7	10	76	1997/02/25
1048	ALESSANDRA DE CARVALHO DIAS	6	9	7	74	1971/09/26
1271	ANDRÉA DE ALMEIDA RAMOS FERREIRA	7	7	9	74	1974/10/04
1288	LOURENÇO DE CARVALHO FILHO	6	9	7	74	1975/06/21
1833	ALESSANDRA DA SILVA DIAS DE SOUZA	7	7	9	74	1976/02/21
934	VANESSA AMARAL BISPO	8	7	7	74	1980/03/12
1635	LUANA DE AZEVEDO FERREIRA BARCELOS	6	8	9	74	1980/04/15
1801	ALESSANDRA DOS PRAZER SANTOS	9	6	7	74	1982/10/22
1545	LADIVANE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA	7	7	9	74	1982/11/02
1548	JAEQUELINE SALLES DA SILVA AZEVEDO	7	9	5	74	1990/05/10
234	FABIANA SALES DAS NEVES	8	7	7	74	1994/09/29
997	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	7	8	7	74	1995/08/09
1130	MONIQUE ROBERTA DA CUNHA BATISTA	6	8	9	74	1997/12/18
0140	FERNANDA GABRIEL GARCIA	5	9	9	74	2000/08/17
1395	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FOGLIATI	7	7	8	72	1960/01/05
1602	MICHELLE DOS SANTOS SIQUEIRA CORREA E CASTRO	6	8	8	72	1982/03/02
1553	ARYDIANE CRISTINA HERCULANO SILVA	8	5	10	72	1997/06/23
1096	SARA FERNANDES DOS SANTOS RAMOS	7	6	9	70	1979/02/07
1319	FABRÍCIA DOS SANTOS SILVA	8	6	7	70	1980/08/28
1869	ELAINE DA CONCEIÇÃO CARVALHO	6	7	9	70	1985/11/17
2036	ANDRELAINE ARAÚJO DA COSTA	6	8	7	70	1988/08/31
1412	ANNANDA LEAL FIGUEIRA DE ALMEIDA	6	8	7	70	1993/06/28
954	DRIELLY VILLANOVA DA SILVA	4	9	9	70	1995/11/10
1836	LAILA DO NASCIMENTO	6	7	9	70	2000/04/10
2073	MARIA JOSÉ BARRIA MOURA	6	7	8	68	1965/09/20
2080	SANDRA OLIVEIRA DA CRUZ	6	7	8	68	1974/09/17
1841	FLÁVIA PEREIRA MATTOS	7	6	8	68	1975/02/08
1453	VÂNIA BARBOSA DA SILVA SOUZA	7	6	8	68	1975/02/14
1253	GEISA DUTRA DE SÃO JOSÉ DE SOUZA	8	6	6	68	1980/07/07
851	LUCIANA CARNEIRO DA ROSA VIEIRA	7	5	10	68	1981/02/11
880	VERONICA DA ROSA DIAS DE ARAÚJO	6	7	8	68	1983/07/09
1919	LIDIOMAR FRANCISCA REIS	5	8	8	68	1987/11/18
754	CARLA XAVIER DEGLI ESPOSTI	6	6	10	68	1992/06/20
922	STELA CASTRO DE SOUSA	6	7	8	68	1993/10/07
1703	DAIANE BENTO LUIZ	6	7	8	68	1995/03/19
1616	FABRICIA NUNES DE FRANÇA	6	7	8	68	1997/09/22
1032	ALEXIA PRISCILA DOS SANTOS FRANCO	6	8	6	68	1998/02/22
2057	MYLENA EDUARDA DA CUNHA RIBEIRO	8	4	10	68	1999/06/07
1138	HELENICE DO NASCIMENTO CARMO MELO	7	6	7	66	1979/03/26
782	CILEANE DA SILVA DE MELO DOS SANTOS	6	6	9	66	1979/06/03
1351	MARLA SANTOS GARCIA	6	6	9	66	1981/06/01
134	PATRÍCIA SOUZA GERMANO	6	6	9	66	1987/06/03
1061	TATIANE MARTINS DOS SANTOS SOUSA	7	5	9	66	1987/06/03
52	ALINE PEIXOTO DO NASCIMENTO	6	7	7	66	1991/06/11
1006	ISAIRA FRANCISCO DA SILVA GHENO	6	6	9	66	1992/04/06
1004	TAMIRES JULIANO FERNANDES	5	7	9	66	1992/04/12
1966	AMANDA DA SILVA COELHO	6	6	9	66	1998/05/26
1370	EDUARDA LOPES DIAS	7	6	7	66	1998/11/24
69	QUÉREN DE OLIVEIRA BARBOSA	5	7	9	66	1998/11/25
1106	SONIA MARIA SOUZA PINHEIRO DA ROCHA	5	6	10	64	1960/08/09
1815	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES	8	4	8	64	1960/09/21
825	GEISA MARCIA CHRISPIM BAHIA	4	8	8	64	1963/10/12
1972	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GOULART	6	6	8	64	1965/05/31
2012	ROSÂNGELA MUNIS DA SILVA	5	6	10	64	1968/11/10

1079	CARLA DE SOUZA BREVES	8	4	8	64	1978/05/12
766	EDILENE PEIXOTO CÂNDIDO SOARES	6	6	8	64	1980/01/11
229	ROBERTA DA SILVA SILVEIRA	5	7	8	64	1980/10/05
1543	ELISANGELA CRISTINE DE OLIVEIRA LIMA BORGES	5	7	8	64	1984/05/29
1339	MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA CONDE	5	7	8	64	1985/06/19
911	CRISLENE DOS REIS FERREIRA	7	4	10	64	1988/10/24
1414	NATALIA MARIA VIEIRA PAULO	7	4	10	64	1989/09/30
804	BIANCA DIAS DOS SANTOS CARVALHO	7	5	8	64	1989/12/02
1796	FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS	7	5	8	64	1993/05/17
1533	ALINE DE SOUZA CELESTINO RODRIGUES DOS SANTOS	5	7	8	64	1994/01/22
583	THAINARA CARNEIRO DE ARAÚJO	6	6	8	64	1994/04/20
1818	CAMILA ALVES TOMAZ	4	8	8	64	1994/07/20
1420	JÉSSICA CRISTINA GOUVÊA DA SILVA	8	3	10	64	1995/10/15
1802	WILCIANE PAULINO PIMENTEL	8	5	6	64	1996/10/08
1038	GABRIELLE BORGES DE MORAES VEIGA	5	7	8	64	1999/09/18
2090	MÁRCIA BARIONI ESCOBAR	8	5	5	62	1963/05/27
1510	EUNICE CORREA DA SILVA	8	4	7	62	1969/12/24
1957	SILVANIA PEREIRA CARVALHO	5	7	7	62	1974/07/03
1850	SANDRA HELENA PINHEIRO VITORINO	4	7	9	62	1974/09/27
1820	SILVANA ALMEIDA DA SILVA SANTOS	6	5	9	62	1976/02/04
1359	ADRIANE ALMEIDA RAMOS	5	7	7	62	1977/07/27
1093	MILENE CARMELA VICARONE CARDOSO	8	4	7	62	1977/09/20
1791	ELIZABETH HARDT SOUZA	4	7	9	62	1980/08/04
1278	SIRLENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	4	7	9	62	1981/08/31
1481	ELISANGELA PAULA BARBOSA	5	6	9	62	1981/10/28
1391	LILIAN APARECIDA JULIATI DOS SANTOS	5	6	9	62	1982/07/31
563	VIVIANE BOLDES BENSI	5	7	7	62	1982/11/23
1859	ANGÉLICA DA SILVA LAURENTINO FARIA	6	5	9	62	1985/05/22
1673	TAMARA SOARES DA SILVA MANEZES	4	7	9	62	1992/01/06
603	FRANCIELE FERREIRA DE ALENCAR	5	7	7	62	1992/03/15
1803	CRISTIANE SILVA DE BRITO	4	7	9	62	1992/04/14
2041	ANA PAULA FURTADO VIEIRA	6	5	9	62	1992/06/09
1327	CASSIA MARTINS DE LAIA CASTRO	7	6	5	62	1995/03/20
883	CHEYENNE CRISTINA LOPES DE FREITAS	5	6	9	62	1996/05/08
1300	JACIARA RAMALHO LOPES DA SILVA	5	6	9	62	1997/02/27
1155	RAQUEL ALVES DA SILVA ALMEIDA	7	4	9	62	1997/11/04
182	ANDREZA DOS SANTOS CARIOCA	8	5	5	62	1998/07/09
828	LUCIENE DE OLIVEIRA TAVARES DE LEMOS	6	4	10	60	1959/11/07
992	CLAUDETE DE OLIVEIRA RAMOS	6	6	6	60	1969/09/01
1259	DIRCELENE LUIZ FERREIRA	6	5	8	60	1971/08/13
1563	NATÁLIA DE OLIVEIRA FRUTUOSO DE JESUS	3	8	8	60	1972/01/10
1932	MÁRCIA CRISTINA DE AGUIAR	4	7	8	60	1973/08/09
901	ANNA CAROLINA PENA BOTELHO MORAIS	5	7	6	60	1980/03/22
1352	CRISTIANI BIELAK	4	7	8	60	1984/03/22
976	KELLY PEREIRA DA FONSECA	7	6	4	60	1985/01/30
1279	TALITA DE LIMA RAIMUNDO SILVA	6	5	8	60	1985/10/06
440	RITIELLE TENORIO BARBOSA DUARTE PEIXOTO	5	6	8	60	1985/12/14
2097	ANDREIA TREVA BRAGA DE SOUZA	6	7	4	60	1986/04/09
1823	THAMMY AGATHA GITAHY DA SILVA	6	5	8	60	1987/04/30
1049	CYNTHIA RAFAELE CARDOZO DE LIMA	7	4	8	60	1990/03/11
1379	LORRANA SÁ DA COSTA	5	5	10	60	1994/07/22
599	ALLANA DE CASSIA PRÉA MARTINS	3	8	8	60	1995/08/31
979	LAURA LAISA DO NASCIMENTO PEREIRA	6	6	6	60	1998/03/24
1413	THAMIRES ALVES FERREIRA	6	5	8	60	1999/11/12
1921	ADRIANA PEREIRA DA SILVA ALVES	7	5	6	60	20//0/8/83
377	LETÍCIA CHESSE DE MELO	5	5	10	60	2000/02/85
1637	EMILLY PEREIRA	6	6	6	60	2001/02/02
2050	ANA GRACINDA FATIMA PAIVA ALVES GUIMARAES	6	6	5	58	1969/07/13
1227	SILVANA DAS NEVES GULLO BARAL	6	4	9	58	1970/07/27
1216	ILMA BAPTISTA DE OLIVEIRA	6	5	7	58	1973/10/18
1811	SUZELANDY EMILIA DA SILVA	6	5	7	58	1974/07/27
1268	ILIANE CRISTINA DA SILVA	5	5	9	58	1975/10/20
1562	SIMONE PIMENTEL REZENDE DO NASCIMENTO	5	7	5	58	1978/12/01
820	PATRÍCIA DE SOUZA JUDICE	4	6	9	58	1979/02/09
859	MONIQUE NEVES NUNES NETO SALAZAR DA SILVA	5	5	9	58	1979/06/09
1615	BIANCA BRAZ MELLO	6	6	5	58	1988/03/15
1927	VANESSA MOURA DUARTE	6	4	9	58	1988/06/25
1609	EDNA SABINO DA CONCEIÇÃO	3	7	9	58	1988/12/21
2079	DAIANE DE ASSIS SCHUCHMANN	5	5	9	58	1989/02/14
1050	EDNALVA PEREIRA TRAVASSOS DA SILVA	8	3	7	58	1996/03/31
718	TATIANE DOS SANTOS RIBEIRO	5	5	9	58	1998/10/09
1294	ANA CAROLINA GARCIA ANACLETO	6	5	7	58	2000/02/12
1618	VANIA MARIA NEPOMUCENO BARRETO	4	6	8	56	1963/12/27
1539	CLAUDIA NUNES DE OLIVEIRA	7	4	6	56	1967/08/26
312	ALESSANDRA LINO BITENCOURT CORREA	7	3	8	56	1975/05/24
1183	CARLA DA CONCEIÇÃO	7	4	6	56	1976/09/14
619	PATRÍCIA DE OLIVEIRA CRUZ LIMA	5	4	10	56	1977/06/15
1735	JEANE CAETANO DOS SANTOS	6	4	8	56	1977/12/20
811	SONALLE CARMENIA NOGUEIRA BUENO AMANCIO	5	5	8	56	1980/07/30
1897	ANDREIA MAIA	4	6	8	56	1982/04/07
1051	EDIVANIA GONÇALVES ROCHA	6	4	8	56	1982/12/08
1480	ELAINE FERNANDES DO NASCIMENTO	6	4	8	56	1983/07/12
257	MARCELLE DE SOUZA DELFINO	6	4	8	56	1987/03/18

1795	BARBARA ALVES DA CUNHA	6	4	8	56	1993/05/13
514	JEANE CARDOSO DE OLIVEIRA	5	4	10	56	1993/08/24
884	CHANAIS CRISTINA SILVA DE FREITAS	5	5	8	56	1993/09/25
916	ARIANE PEREIRA DA SILVA	3	7	8	56	1996/03/09
400	AMANDA MAGALHÃES EVARISTO	5	5	8	56	1996/08/24
2105	REBECA RIBEIRO DO NASCIMENTO MAIA	5	4	10	56	1998/07/19
1280	JULIANA DE ARAÚJO MIRANDA	3	7	8	56	1999/04/24
1670	JÉSSICA SERRADO ROSA	7	2	10	56	1999/09/29
508	AMANDA GOMES LEONÍDIO	4	6	8	56	1999/11/17
1819	LIDIANE LUÍSA PEREIRA LEMOS	4	6	8	56	2000/02/21
890	DANIELLE DIAS DE OLIVEIRA SANTOS	6	3	9	54	1977/11/29
1524	LAURA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOARES	5	5	7	54	1959/05/12
1350	EUZAIR RODRIGUES ANDRADE	6	3	9	54	1960/09/26
349	ROZILENE MACIEL LOPES	6	3	9	54	1966/09/06
1190	SÔNIA FERREIRA DA SILVA DE ABREU	3	7	7	54	1968/08/16
1394	BENEDITA MARCELINO PEDROSO DE AZEVEDO	4	5	9	54	1968/12/08
1257	ADRIANA NATALINA DA COSTA SEABRA	5	4	9	54	1968/12/26
1581	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	5	4	9	54	1971/11/10
943	ESTER DOS SANTOS DOREA VIANA	4	5	9	54	1976/07/01
1848	ANDREIA GARCIA GONÇALVES	5	6	5	54	1977/03/04
1224	ANA RUBIA DIAS	6	3	9	54	1978/05/28
2014	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	4	6	7	54	1978/09/18
1534	REGIANE FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA DA ROSA	4	6	7	54	1988/01/29
611	EULA PAULA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	5	5	7	54	1989/01/11
2022	JULIANA SOUZA DA SILVA FERREIRA	2	7	9	54	1990/07/07
531	THAILINI CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	3	6	9	54	1991/05/14
915	CAMILA DE SOUZA MENDES	5	4	9	54	1994/02/15
857	JAQUELINE BERTOLDO DA SILVA	6	3	9	54	1996/07/06
1761	MICHELLA CASSIANO DOS SANTOS	4	5	9	54	1997/04/14
1331	PRISCILLA DA GLÓRIA DE SOUSA FONSECA	6	4	7	54	1997/04/25
1767	LEANDRA PEREIRA DE SOUZA	5	6	5	54	1999/11/02
1617	PERLA SOUZA DA CONCEIÇÃO	6	5	5	54	2000/07/26
1891	DAYSE ALMEIDA DA SILVA	4	5	8	52	1955/03/08
1729	ALINE PEREIRA SILVA	5	6	4	52	1968/07/31
1596	EJEANE MITRA SANTANA DA SILVA	5	5	6	52	1972/08/27
1129	ALESSANDRA MAIA SOUSA	6	3	8	52	1978/04/29
1677	ZULEICA ALVES DE SOUZA	6	5	4	52	1978/05/19
1082	LILIA ROCHA FRANCISCO FERREIRA	4	5	8	52	1978/07/06
433	FERNANDA LUIZA DOS SANTOS COSTA	5	4	8	52	1978/09/29
1442	VANIA SANTOS DE OLIVEIRA DUTRA	6	4	6	52	1979/01/18
2015	PATRICIA DE SENA FERREIRA DIAS	6	3	8	52	1979/01/22
1244	FABRÍCIA DA COCEIÇÃO BERNARDES RAIMUNDO	6	5	4	52	1979/02/10
220	HELENA GUERRA JORDÃO DOS SANTOS	4	5	8	52	1979/04/13
1857	MONICA GOMES DA SILVA	3	6	8	52	1979/08/18
950	KARINA RAMOS OLIVEIRA	5	6	4	52	1979/10/04
1034	PAULA AUGUSTO FRANÇA	3	6	8	52	1981/04/10
1507	KELLY LOURDES DE MELLO	4	4	10	52	1987/04/10
0124	PRISCILA RODRIGUES COSTA	6	4	6	52	1988/02/12
1530	TALITA ALVES DE OLIVEIRA	4	4	10	52	1989/07/06
819	ISABELE MACHADO DAS NEVES	3	5	10	52	1990/08/06
457	BRUNA FELIX BEZERRA DA SILVA	5	4	8	52	1991/03/07
962	JÚLIA MACHADO GUIMARÃES	4	5	8	52	1997/06/25
1182	YANA CAROLINA APARECIDA SANTANA	6	4	6	52	1998/10/16
999	NICOLLE RAMOS DOS SANTOS	3	6	8	52	2000/04/26
1940	ANA BEATRIZ REIS VIEIRA	4	5	8	52	2000/06/15
2017	AMANDA DE OLIVEIRA FERREIRA	6	3	8	52	2000/08/28
329	VALÉRIA BERNARDINO DA SILVA	5	4	8	52	2000/10/27
2095	VITÓRIA CRISTINA DE REZENDE CORRÊA SILVA CONCEIÇÃO	4	5	8	52	2000/12/14
1027	EDILENE CONCEIÇÃO DA ROCHA OLIVEIRA RAMOS	5	4	7	50	1972/11/03
1128	VÂNIA FERREIRA DE LIMA	5	4	7	50	1958/05/24
94	MARILENE DE FREITAS DOPAZO	4	5	7	50	1966/09/02
1656	WILZA FREITAS PEREIRA MAZUR	5	5	5	50	1967/06/04
1662	DOIRLHE VARGAS RAMOS	4	4	9	50	1968/04/01
2112	CECÍLIA MARIA TAVARES DE SOUZA	6	2	9	50	1970/02/18
1716	DALVA MATOS DANTAS	4	7	3	50	1972/12/30
821	ROSEMARY VIEIRA DE CASTRO	2	6	9	50	1974/03/16
2108	ROBERTA CRISTINA DO NASCIMENTO	6	5	3	50	1977/01/08
1307	MAGNA DA SILVA FONSECA	7	2	7	50	1977/05/11
1843	CLÁUDIA APARECIDA MORAES DA SILVA	6	4	5	50	1977/09/06
222	GISELLE CORREA DE SOUZA	6	4	5	50	1977/09/27
791	ALESSANDRA DE MEIRELES CABRAL	7	3	5	50	1980/06/03
1872	GISELE DE OLIVEIRA SILVESTRE	6	4	5	50	1981/04/19
1666	ALINE LEMOS FERREIRA	5	4	7	50	1981/09/08
761	CAMILA SILVA DO NASCIMENTO	5	5	5	50	1982/01/09
838	LIZIANE HENRIQUE DE FARIA	7	2	7	50	1985/05/07
40	PAULA PRISCILLA SANTOS DA SILVA	4	5	7	50	1985/05/29
1005	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	5	4	7	50	1988/03/29
1215	JÉSSICA CRISTINA OLIVEIRA DE CASTRO PEDRO	6	3	7	50	1989/04/01
1825	FABIANE FERNANDES DE OLIVEIRA DE SOUZA	4	5	7	50	1991/03/21
1866	YASMIM HOHANA DOS SANTOS MOREIRA	4	5	7	50	1992/09/26
1780	FERNANDA DA SILVA MACHADO	5	5	5	50	1993/11/04
1763	BEATRIZ APARECIDA VENTURA DE ALMEIDA	6	3	7	50	1997/02/26
1902	BIANCA DE SOUZA VIEIRA	5	3	9	50	1998/03/07

1168	JÚLIA CARVALHO DO SOUZA	5	4	7	50	2000/02/09
2085	GABRIELLA DA CONCEICAO CORREA	6	2	9	50	2000/05/12
1293	EDUARDA DO CARMO ARAÚJO	7	3	5	50	2000/08/08
2104	MARCELLA DE OLIVEIRA SOUZA LOPES	6	4	4	48	2000/02/08
571	LUCIMAR GARCIA BARBOZA DA COSTA	5	3	8	48	1960/12/08
1867	SANDRA FARIA NOGUEIRA	6	2	8	48	1963/09/17
980	LELIANE DE CÁSSIA RAMALHO DA SILVA	5	3	8	48	1967/02/21
1604	ANA LUCIA NUNES GUIMARÃES	7	2	6	48	1968/07/06
1587	MÁRCIA CRISTINA DO COUTO RODRIGUES	2	7	6	48	1969/04/25
1718	LUCIENE VIEIRA VIANA	3	7	4	48	1969/07/19
955	MARGARETH DA SILVA BUENO	4	5	6	48	1969/08/15
1292	CLÁUDIA BARRA DE SOUZA E SILVA GUIMARÃES	4	4	8	48	1970/03/27
1849	ADRIANA ARAÚJO BARBOSA	4	5	6	48	1972/08/16
1070	REGINA CELES RODRIGUES DE MORAIS	2	5	10	48	1972/09/19
1465	ELISETTE GOMES GUIMARÃES	3	4	10	48	1973/08/30
1949	ROSIAINE RAMOS VIANA	4	5	6	48	1974/01/30
1400	GEANE SOARES MOREIRA D SILVA	5	4	6	48	1975/08/27
2086	MARIA TATIANA LIMA NUNES	5	4	6	48	1975/12/03
1002	CARLA PATRICIA DE SOUZA CORRÊA	4	5	6	48	1976/08/20
945	FABIANO DO NASCIMENTO FERREIRA	6	3	6	48	1976/11/04
937	JANAINA TEODORO AGUIAR DA SILVA	5	3	8	48	1978/03/05
1146	JOELMA PRUDENCIO TEIXEIRA	4	3	10	48	1979/04/21
1114	ETIENE APARECIDA MACHADO CORREIA VITÓRIO	5	3	8	48	1979/05/25
1471	ANGÉLICA PEREIRA DAMIÃO	6	2	8	48	1980/01/18
2120	VANESSA MARIA DA SILVA	5	3	8	48	1980/02/02
973	ANA PAULA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA	8	2	4	48	1982/03/08
405	JÉSSICA SOARES DO CARMO	4	3	10	48	1982/04/23
963	ELENILDA DA CONCEIÇÃO VILA NOVA DA SILVA	2	6	8	48	1983/07/29
638	GILVANIA SANTOS	7	1	8	48	1984/04/01
771	GISELE DA SILVA SANTOS	3	5	8	48	1985/10/09
1641	ANDREZA CRISTINA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	5	4	6	48	1988/01/15
1651	LILIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA	3	4	10	48	1989/05/26
327	JULIANA MARIA DA SILVA	6	3	6	48	1990/02/04
1526	MARCELLA DE SOUZA SANTOS MOREIRA	4	5	6	48	1993/09/02
1715	ARIEL CLEMENTINO SILVA	5	4	6	48	1996/08/11
1107	THALITA VANESSA ROCHA FERREIRA	4	4	8	48	1998/08/22
1462	LUCIANA NEVES SOUSA DA SILVA	6	2	8	48	1998/10/20
1037	AMANDA SARMENTO DA CONCEIÇÃO	5	2	10	48	1999/05/13
1060	ISABELLA REIS CANANÉA	4	6	4	48	2000/07/07
907	NEUSA MARIA PASCOAL EM SÁ	4	5	5	46	1962/02/12
1199	SANDRA HELENA DE ALMEIDA DA SILVA	5	2	9	46	1963/09/06
1378	IRIS MARIA DA ROCHA FERREIRA	2	5	9	46	1963/09/29
1537	CREMILDA BARBOSA BARCELLOS	5	3	7	46	1970/01/29
1523	ISAMAR VILELA DE FARIA	3	7	3	46	1971/03/22
1460	ANDREIA DOS SANTOS	4	5	5	46	1972/04/14
1542	ALICE FRANCISCA DE FARIA	6	3	5	46	1972/10/04
1593	CHAGA FRANKLIN DE OLIVEIRA	5	3	7	46	1973/11/10
1877	JACQUELINE MOCA RIBEIRO DA SILVA	5	3	7	46	1974/03/31
1963	GLÁUCIA ALBERTASSE FARIA RIBEIRO	2	6	7	46	1974/07/11
882	ESTER AZEVEDO DE OLIVEIRA	4	4	7	46	1976/04/07
1765	ELIZIANE DE AZEVEDO	3	4	9	46	1977/03/11
888	ELIANA APARECIDA GOMES	3	4	9	46	1979/03/05
79	CRISTIANE DE OLIVEIRA MARCOS	2	6	7	46	1979/07/04
2021	ANDREIA HELENA BIONDI JUSKO	4	4	7	46	1979/08/14
1732	RAFAELA DE MELO VELUDO BARBOSA	6	3	5	46	1981/11/15
1484	DÉBORA DE LIMA	3	4	9	46	1982/01/13
1990	THAYGA AUDAY DA ROSA COSTA	3	4	9	46	1984/10/17
1893	ERIKA SALLES DA SILVA	3	5	7	46	1988/09/02
1964	ENAURO CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	5	4	5	46	1989/11/25
941	PAULA GABRIELE DA SILVA RAMOS	3	4	9	46	1990/05/24
1852	TAMARA ROSA DA SILVA	4	5	5	46	1990/12/28
1434	LEISY MARA MARTINS DA SILVA	1	7	7	46	1992/02/04
1937	DANIELA DA SILVA BUENO	3	6	5	46	1994/03/03
1768	RAYZA DE SOUZA LEAL	7	3	3	46	1994/05/29
1418	BEATRIZ DOS SANTOS LOPES	6	1	9	46	1996/10/30
1043	MIKAELLE JULIÃO SOUZA	3	5	7	46	1997/08/18
1080	MIKAELA MENDES FERREIRA	5	3	7	46	1997/10/16
1206	ANA CLARA ROSÁRIO DOS SANTOS	4	4	7	46	1999/04/26
995	RAIANE CASTRO VITOR	6	2	7	46	1999/04/26
1389	THAINA BARBOSA DE OLIVEIRA	4	4	7	46	1999/06/17
2109	AMANDA GOMES MACHADO RODRIGUES	6	2	7	46	2000/02/11
1734	WANDERSON VINICIUS GONÇALVES VALENTE	2	6	7	46	2000/06/02
1944	ANA VITÓRIA DIAS NUNES	2	5	9	46	2001/04/24
509	ANA CRISTINA SABINO DE OLIVEIRA	4	3	9	46	2000/01/22
1908	LILIANA DE FATIMA DE AZEVEDO CARNEIRO	6	1	8	44	1958/06/09
1468	CLAUDIA MARIA DA SILVA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	4	4	6	44	1967/08/30
903	MARIA MADALENA ALVES NOGUEIRA	4	3	8	44	1967/09/14
1474	PAULINA RILDA DO NASCIMENTO	4	3	8	44	1968/08/08
1455	ROSEMARY GOMES PEREIRA DOS REIS	4	3	8	44	1972/06/28
1333	FABRÍCIA JORDÃO CRUZ	5	3	6	44	1973/10/13
1085	TANIA MOREIRA DA SILVA	2	6	6	44	1975/10/08
1477	CLAUDIA CABRAL SOARES	6	2	6	44	1976/01/13
1485	ELISÂNGELA CONCEIÇÃO CARVALHO DE SOUZA MARQUES	4	5	4	44	1976/09/24

1773	MARIA LUZIANE DA SILVA GOUVEA	4	3	8	44	1978/05/25
1686	GILMARA VARGAS FURTADO DE OLIVEIRA	5	3	6	44	1978/06/23
1710	ANDRÉA DA SILVA FREIRE	4	3	8	44	1978/07/10
1219	LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUSA MEDEIROS	2	5	8	44	1981/05/16
2076	MARIA JOYCE IRENE MARTINS DE BARROS	2	5	8	44	1984/05/26
231	RENILCE COSTA MIRANDA ARAGAO	5	3	6	44	1984/07/20
1835	JOSELI MARIA DA SILVA GODINHO	3	4	8	44	1988/04/12
1047	JOSÉ MALVERON DIAS JUNIOR	5	2	8	44	1990/01/14
1733	ADRIANA PERES MELO DE OLIVEIRA CARDOSO	3	4	8	44	1990/10/28
733	THAIS MAGDA MACEDO CASEMIRO LOPES	5	2	8	44	1992/05/12
1601	NATALIA DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES	5	3	6	44	1992/12/25
711	GABRIELE DOS SANTOS RIBEIRO	5	3	6	44	1998/10/09
70	ANA LÍVIA MOREIRA VIANEPI	5	3	6	44	1999/05/16
1806	MARCELE DA SILVA SOUZA PIMENTEL	4	4	6	44	2000/01/11
2101	ANA CLARA MACHADO LIMA	4	2	9	42	1998/01/14
1094	ROSE MEIRE DOS SANTOS	5	3	5	42	1966/09/12
714	PATRICIA SANTANA DE AZEVEDO	3	4	7	42	1970/10/25
968	ELANE RAMOS	4	3	7	42	1971/09/12
1657	ADELAIDE DUTRA CORDEIRO	3	3	9	42	1971/09/21
2038	JOZETE CASTILHO DE SOUZA	4	4	5	42	1973/06/06
2058	ULA NASCIMENTO SIVIC	3	4	7	42	1974/08/08
1347	CRISTIANE DO CARMO GOVEIA DA SILVA	5	3	5	42	1975/09/12
2066	DEISE KELLY MENDES DA SILVA	1	7	5	42	1977/02/02
1092	ANDREIA DE OLIVEIRA ROCHA	4	5	3	42	1981/06/15
2113	JULIANA DO ROSARIO	3	5	5	42	1981/07/10
407	JULIANNA RIBEIRO DA COSTA	4	4	5	42	1983/02/02
635	AMANDA RANGEL DE SALES DOS SANTOS	5	2	7	42	1983/09/19
253	EDILANIA DE LIMA GONÇALVES	5	2	7	42	1986/06/17
1855	DAYANA DA CRUZ FERREIRA	3	4	7	42	1987/07/30
1935	SUZANA ROSA BARBOSA	4	5	3	42	1988/04/18
1053	ALINE MENEZES DA COSTA	2	4	9	42	1990/02/13
1890	ROBERTA KELLY DOS SANTOS	3	4	7	42	1990/06/03
704	AMANDA BATISTA DA SILVA	5	3	5	42	1992/02/20
845	ELIZANDRA DOS ANJOS DE PAULA	5	2	7	42	1994/10/15
1409	ANNA MÁRCIA VIDAL DE BRITO CIZA	5	3	5	42	1995/03/07
1454	ANNE EVELLEM ROSA GOMES MACIEL	5	3	5	42	1996/04/29
1318	THAINÁ SANTOS DA CONCEIÇÃO	8	1	3	42	1996/06/13
1428	LÍVIA DO NASCIMENTO QUEIROZ MONTEIRO	5	2	7	42	1997/10/14
957	LETICIA TEODORO AGUIAR DA SILVA	6	3	3	42	1998/04/28
1723	CARINE NASCIMENTO DOS SANTOS	4	4	5	42	1999/07/22
1269	STEPHANIE CLAUDIO BARRA	3	3	9	42	2000/06/20
1613	JULYANNE DOS ANJOS DE OLIVEIRA	4	3	7	42	2000/06/21
1738	LAURA LOIANE SILVA CARREIRO	4	4	5	42	2000/08/02
2110	GABRIELA COUTINHO AZEREDO	4	3	7	42	2001/05/10
1639	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	3	4	6	40	1959/01/19
1847	MARLI TENORIO	2	5	6	40	1962/08/14
545	SUELY DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA	3	5	4	40	1964/01/13
1889	TEREZINHA CAMPOS BARBOSA	4	2	8	40	1964/12/19
1610	CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO	4	1	10	40	1966/12/12
1671	VANUSA MARIA DO NASCIMENTO	2	4	8	40	1968/07/05
1577	ANA LÉIA FERREIRA DE ARAÚJO NEVES	5	2	6	40	1970/03/14
785	FRANCISCA AGOSTINHO DE ASSUNÇÃO	4	3	6	40	1970/05/26
1521	SÔNIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	4	3	6	40	1971/07/17
2062	VALÉRIA DE MESQUITA GONÇALVES	5	1	8	40	1971/12/05
1864	REGINA DE CASSIA RAMOS PIMENTA	6	1	6	40	1972/08/21
1701	ALEXANDRA DE CARVALHO ARAUJO	3	3	8	40	1973/10/05
1567	ERINADJA DE OLIVEIRA SANTOS REIS	4	4	4	40	1974/05/07
852	ALICE ROCHA MESQUITA	5	2	6	40	1976/10/06
0109	NAILANE ALVES DE SOUZA	7	1	4	40	1977/04/20
1916	LINDIANE ROSA TAVARES	3	4	6	40	1979/04/11
1660	VIVIANE PAMPLONA NUNES	5	3	4	40	1980/07/26
33	DANÚBIA FERREIRA DE ALMEIDA	4	3	6	40	1981/03/09
953	QUELI ALVES SANTOS	5	1	8	40	1985/04/21
1960	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	3	3	8	40	1989/12/26
1822	GISELE RODRIGUES PIRES FONSECA	4	2	8	40	1990/12/21
1814	FERNANDA NEVES RAIMUNDO	2	6	4	40	1991/02/06
2116	JOÃO LUIZ SILVA OLIVEIRA	3	2	10	40	1991/09/13
1342	THACIANE KELEN MOURA DA SILVA	4	2	8	40	1995/05/23
1362	FRANCISCO EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	6	1	6	40	1998/04/01
1904	HILDELIZA CRISTINA DOS SANTOS VECCHIA	3	5	4	40	1999/10/20
371	THALITA BASTOS DA SILVA	5	3	4	40	2000/10/12
2040	KATIA ESTHER FONSECA DOS SANTOS	6	3	2	40	5196/05/20
241	SUELLEN MOURA SOUZA	3	3	7	38	1984/01/13
1788	ARACI LUCIA DA SILVA CARDOSO	3	4	5	38	1959/09/22
1911	MARLUCIA VEIGA DE ANDRADE	3	3	7	38	1964/03/06
1607	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO	2	4	7	38	1966/12/12
1502	VALERIA LIMA MARTINS	3	4	5	38	1968/10/26
1396	EDCELIA BARBOSA ARAUJO KENUPP	4	3	5	38	1974/07/05
1001	FABIANA RAMOS	3	3	7	38	1974/07/12
294	VÂNIA GUIA DA GLÓRIA	3	3	7	38	1978/05/20
338	FLÁVIA FOGAÇA COSME	1	4	9	38	1978/10/26
2039	GLÁUCIA SILVA PINHEIRO	2	6	3	38	1978/12/31
1667	PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	3	3	7	38	1979/04/09

474	ELISÂNGELA PEREIRA MARINHO GRINALDO DA SILVA	3	3	7	38	1979/12/19
1813	GRACIELLE DO NASCIMENTO PEREIRA	6	1	5	38	1980/01/17
641	DANUSA DE OLIVEIRA AMÂNCIO	4	3	5	38	1981/01/07
1892	MARCELE CUNHA DE SIQUEIRA	4	2	7	38	1981/05/26
1603	ANA PAULA CHAGAS FERNANDES	4	4	3	38	1987/03/22
471	BIANCA VIEIRA DE CARVALHO DA SILVA	4	2	7	38	1988/02/04
2046	JÉSSICA RAMOS SANTIAGO	5	1	7	38	1991/06/12
1636	THALITA GOMES ALENCAR	2	5	5	38	1992/06/17
1727	DANDARA VITÓRIA DA SILVA ROSA	2	4	7	38	1996/01/10
1861	THAIS DE MELO SILVA FONSECA	4	3	5	38	1996/10/24
1623	TATIANE NASCIMENTO CASTRO	5	2	5	38	1997/08/01
2099	ANTÔNIA PEREIRA FERREIRA	5	2	5	38	1999/01/07
1260	ESTELLA DE OLIVEIRA SANTOS	3	3	7	38	1999/08/16
467	LAÍS QUINTINO DOS SANTOS	2	3	9	38	1999/09/27
994	TATIANE REGINA OLÍMPIO DO ROSÁRIO	2	4	7	38	2000/02/03
2056	MARIA LUIZA DA SILVA MACHADO	3	3	7	38	2000/08/29
741	JULIENDY MARIA DO ROSÁRIO VIANA	5	1	7	38	2000/10/06
810	HÉRICA GUIMARÃES GOMES	3	4	4	36	1988/06/03
1840	ANTONIA MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	4	2	6	36	1963/11/23
1947	SELMA DO NASCIMENTO	7	0	4	36	1969/10/04
1854	IZABEL MARIA DA SILVA	2	4	6	36	1972/04/05
1473	EDNA MARA DA SILVA FERREIRA	2	4	6	36	1973/11/15
55	CARLA MACHADO COSTA DE LIMA	1	4	8	36	1974/11/10
597	CELIANE CASTILHO DE SOUZA COQUITO	2	4	6	36	1975/01/06
1059	VÂNIA GRIGÓRIO DE LUCENA	3	1	10	36	1978/03/04
1254	JANETE DUTRA DE SÃO JOSÉ	3	3	6	36	1981/10/11
1531	ROSINEIVA PEREIRA DE OLIVEIRA	4	2	6	36	1984/07/13
1979	KARITIANA DE SOUSA SILVA CAVALCANTE	2	4	6	36	1987/05/18
2016	VALQUIRIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	4	3	4	36	1987/09/24
746	SUELLEN DOS SANTOS MENEZES	4	2	6	36	1989/08/27
1222	LAIS MOREIRA DOS SANTOS VERISSIMO	4	2	6	36	1990/09/26
336	TAINARA SIPRIANO GOMES	4	4	2	36	1996/02/26
2124	LUÍS OTÁVIO ANTONIO DOS SANTOS	5	1	6	36	1999/01/14
822	THAINÁ CRUZ SILVA	4	1	8	36	1999/04/20
2115	SUELEN DA SILVA FREIRE	4	1	8	36	2000/09/26
1731	FABIANA QUEROBINO DA SILVA MACEDO	2	4	5	34	0978/12/16
1582	ROSEMARA DE BARROS ESPINDOLA	2	4	5	34	1961/12/25
2060	CRISTINA ANTÔNIA DOS SANTOS	3	2	7	34	1968/02/25
1505	DILEIA GOMES DE SOUZA PEREIRA	2	4	5	34	1968/06/19
1898	LUCIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	5	1	5	34	1970/08/25
2123	SANDRA DOMINGOS PEREIRA GARCIA	3	3	5	34	1972/07/26
1842	MARIA MARGARIDA FERREIRA	3	1	9	34	1972/12/10
1870	SIMONE FERREIRA PEREIRA DOERL	4	3	3	34	1976/10/08
829	GABRIELA DOS PASSOS NEVES	2	3	7	34	1985/09/17
990	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA TREVA	3	4	3	34	1986/10/20
610	ALIENE DAMIANA REIS DAS CHAGAS	3	3	5	34	1988/05/05
1695	LARISSA LOUZADA TAVARES	3	3	5	34	1989/06/28
1204	PAULA REGINA DE SOUZA BRASIL PEREIRA	3	2	7	34	1993/09/16
479	EMANUELLE MARIANO DAMBOROWSKI	2	3	7	34	2000/04/24
1568	LETÍCIA DE OLIVEIRA RAMOS DA SILVA	3	2	7	34	2000/09/03
1202	RAQUEL VIEIRA MARQUES DA SILVA	2	3	6	32	1959/10/01
887	REGINA PERES FERREIRA DE MELO	1	3	8	32	1967/10/31
1312	LENECI MAIA	4	2	4	32	1968/05/15
1805	JAQUELINE SALVADOR DE SOUZA	3	3	4	32	1971/04/19
2052	ELISÂNGELA CANCÊÇÃO CAVALCANTI FERREIRA	4	1	6	32	1973/11/10
147	JOSIELMA GOMES DOS SANTOS	4	3	2	32	1975/12/12
1917	PATRÍCIA MATIAS BERNARDO	2	4	4	32	1976/03/24
1135	DIANA MARIANO DE MEDEIROS	3	2	6	32	1978/02/16
1905	CLAUDIA SILVA SOUZA ROCHA	2	2	8	32	1979/05/13
274	LUCIARA PAMPLONA DE OLIVEIRA	2	2	8	32	1984/04/29
1125	EDINEUZA LONGO OLIVEIRA AMARAL PASSOS	4	1	6	32	1984/06/11
716	MARCELLA RODRIGUES DOS SANTOS DE BRITO DA TRINDADE	3	3	4	32	1987/01/20
1238	NAYARA NÓBREGA DOS SANTOS	2	2	8	32	1988/11/29
2119	ADEILSA DA SILVA COELHO	4	2	4	32	1990/10/13
865	WVANITA SANTA ROSA DOURADO	3	2	6	32	1991/08/09
1627	ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA	3	2	6	32	1994/01/19
1463	ANA CARLA LEITE ALBERTO COELHO	2	3	6	32	1994/03/02
1497	TATIANE SOARES SOUZA DA COSTA	1	5	4	32	1994/04/07
1031	VITÓRIA DE ALMEIDA AMARAL	2	4	4	32	2000/01/05
758	ANA CLARA SANTOS SILVA	3	2	6	32	2000/09/18
1044	ANAJARA TRECE BARBOSA DE MATTOS	3	2	5	30	1963/11/17
1368	TARCILIA FERREIRA DE OLIVEIRA	2	2	7	30	1969/02/20
1812	LORDILENE EUGENIO VIEIRA	3	2	5	30	1976/11/29
1431	LUCIANA MOREIRA LIMA	2	4	3	30	1978/05/21
1663	CARINA DOMINGOS DO NASCIMENTO	2	3	5	30	1979/07/01
297	CAMILA PIMENTA FERREIRA RAMOS	3	2	5	30	1982/05/13
1945	ALESSANDRA PEDRO CIRILO	3	2	5	30	1988/05/04
1214	SUZANI SOARES DA CONCEIÇÃO	3	3	3	30	1989/06/23
1062	LARISSA LUCAS DIAS	2	3	5	30	1995/09/29
1705	ALBA VALÉRIA DE CASTRO BATISTA	4	0	7	30	1998/12/23
446	LAURA GREGÓRIO DE FREITAS	2	4	3	30	1999/04/24
2048	RAYZA PACHECO DA CONCEIÇÃO LOPES	5	0	5	30	1999/09/17
1648	KELLI ALVES DE SOUZA	3	2	5	30	2000/01/10

1928	EMANUELLE JESUS DOS SANTOS	4	1	5	30	2001/01/27
335	MARCELY DE JESUS GONÇALVES SOARES	3	3	3	30	2001/03/24
652	MARIA CECÍLIA DA SILVA	3	2	4	28	1970/05/29
1220	IDOLANZIA SOARES DO CARMO ARAÚJO	1	4	4	28	1973/11/13
1829	RENATA DE CASTRO DO PRATO	2	2	6	28	1974/12/20
2055	VANDERLI DA CRUZ	1	3	6	28	1978/01/02
1679	JACQUELINE TENÓRIO SILVA	3	2	4	28	1978/08/27
78	ROSEANE SILVA ALVES TAKAIZUMI	1	3	6	28	1980/02/05
1108	ANA PAULA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	2	2	6	28	1985/06/01
1696	CAROLINE MOREIRA GALINDO TEIXEIRA	3	1	6	28	1986/04/17
1487	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	1	3	6	28	1986/12/15
1098	SUZANA DOS SANTOS PEREIRA LIMA	3	2	4	28	1987/07/27
1504	DANIELA DE OLIVEIRA BATISTA	4	2	2	28	1991/11/28
739	JHENIFFER IRINEO DOS SANTOS	3	2	4	28	1996/12/21
2023	FABIANA DE SOUZA NERES SANTIAGO	2	2	6	28	1998/01/13
1632	YANCA MARIA DA SILVA DE PAULA	3	2	4	28	2001/02/28
1163	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BEZERRA	2	2	5	26	1962/08/04
1739	MARIA ELISANDRA SOUZA DA SILVA	1	3	5	26	1977/06/01
92	LUCINEA BATISTA DE CARVALHO	3	1	5	26	1979/02/02
2070	JOANA PIRES DE OLIVEIRA SANTOS	1	4	3	26	1984/02/20
1065	ELISÂNGELA GOMES VICENTE FURTADO	3	2	3	26	1986/07/23
1950	ANNA CAROLINA FARÍS DOS SANTOS	3	2	3	26	1997/01/04
1559	ELOAH COSTA DE ARAÚJO	3	1	5	26	1998/02/14
1961	STEFANNY ALBERTO DOS SANTOS	3	2	3	26	1999/01/27
567	KETULAINÉ CRISTINE DO NASCIMENTO SILVA	3	2	3	26	1999/03/24
1987	ELIZANDRA MARIA LINS	3	1	5	26	1999/11/17
1899	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	2	1	6	24	0964/11/01
875	ROSA AMELIA CELEBRIM	1	2	6	24	1974/01/19
1305	MANOELA CASTILHO DUARTE COSTA	3	1	4	24	1974/09/26
1544	LORENA SANTOS MENEZES DE SOUZA	0	3	6	24	1985/06/29
1340	FERNANDA TEIXEIRA DE MORAES PORCIUNCULA	2	0	8	24	1987/03/03
731	MIKAELLA DE LIMA BOMILCAR	2	2	4	24	1988/12/28
1625	PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA	1	2	6	24	1995/04/24
1942	JÉSSICA DA SILVA AMARAL	1	4	2	24	1995/06/28
1552	THAÍS SANTOS ANDRADE	3	1	4	24	1997/01/12
1590	EMÍLIA MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	2	2	3	22	1963/07/17
1560	IARA PEREIRA DE SOUSA FRAGA	4	0	3	22	1965/07/30
2127	ANDREIA COUTINHO PARREIRAS	2	1	5	22	1975/11/12
2100	ADRIANA GOMES SANTANA DE OLIVEIRA	0	3	5	22	1977/02/03
1658	KELLY RODOLFO DE SOUZA	2	1	5	22	1977/06/04
1036	DAIANE PEREIRA DA LUZ NEVES	1	3	3	22	1993/02/03
591	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	1	1	7	22	1993/08/08
1668	DIOGO DOMINGOS DO NASCIMENTO	2	2	3	22	1998/01/05
1565	ARIANA FERNANDES DA CRUZ	1	2	5	22	1998/06/30
1873	MARIA RITA DE JESUS LIMA	1	1	6	20	1952/05/21
1887	ANDRÉIA LUIZ DIAS SILVA	2	2	2	20	1971/07/16
1600	LUCIANA RODRIGUES RUIVO FERNANDES	1	2	4	20	1973/03/13
1901	MICHELE GONÇALVES PEREIRA	1	1	6	20	1986/01/14
1479	ALINE PINTO DA SILVA	1	2	4	20	1992/03/02
1824	SONIA VALERIA DE AZEVEDO MESQUITA	2	1	3	18	1962/04/28
1382	ELIANE GUSMÃO ALMEIDA DE SOUZA	1	2	3	18	1969/12/11
1315	ROSANE DE SOUSA GOUVÊA	2	1	2	16	1967/03/04
1896	FABIANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES DE CARVALHO	1	2	2	16	1983/05/30
917	SIMONE MARIA CORRÊA FRANCISQUINI	2	0	3	14	1966/05/20
872	MÁRCIA ROSA HONORATO RIBEIRO				DESCCLASSIFICADA	
1419	MARIA LUIZA CORRÊA DE FREITAS				NÃO COMPARECEU	
414	DEYSE DIAS RODRIGUES ALVES				NÃO COMPARECEU	
1659	MARINETE MACHADO CARNAVALI				NÃO COMPARECEU	
1875	KATIA VALERIA TRIGUEIRO TEIXEIRA				NÃO COMPARECEU	
1954	CLAUDIA MARIA CORREA FARINAZO				NÃO COMPARECEU	
735	CÁTIA MARIA PONTES				NÃO COMPARECEU	
1650	MARTA BATISTA AMEDEIROS				NÃO COMPARECEU	
1410	MAISA CARNEIRO TENORIO				NÃO COMPARECEU	
2018	DENISE SALES DE SA				NÃO COMPARECEU	
1809	CRISTINA FERREIRA RUFINO				NÃO COMPARECEU	
972	ROSELENE AMARAL				NÃO COMPARECEU	
2089	LILIAN LOPES XAVIER				NÃO COMPARECEU	
1868	CLAUDIO ALEX LOPES PEREIRA				NÃO COMPARECEU	
2106	ANA PAULA DINIZ ROSA				NÃO COMPARECEU	
1446	MARIA MARCELILENE DE OLIVEIRA FONSECA REIS				NÃO COMPARECEU	
1490	JANE MÁRCIA DE SOUZA PEREIRA				NÃO COMPARECEU	
1511	SIMONE PÁDUA DE AZEVEDO				NÃO COMPARECEU	
1790	CATIA LIMA DO CARMO ROSA				NÃO COMPARECEU	
586	FRANCISCA DA SILVA DIONISO				NÃO COMPARECEU	
256	MARIA DO CARMO ROCHA LEAL SILVA				NÃO COMPARECEU	
2092	MARILENE ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS				NÃO COMPARECEU	
1965	DANIELLE ALMEIDA DA SILVA				NÃO COMPARECEU	
1569	JANAÍNA RAMOS MARQUES				NÃO COMPARECEU	
1759	CHRISTIANE APARECIDA MAIA SOUZA				NÃO COMPARECEU	
2047	ELAINE MAIA BRAGA				NÃO COMPARECEU	
533	GINALVA SANTOS SANTOS				NÃO COMPARECEU	
2029	ALESSANDRA DA SILVA				NÃO COMPARECEU	
1321	ALINE PEREIRA				NÃO COMPARECEU	

1804	MÁRCIA SANTOS DA ROCHA				NÃO COMPARECEU	
1975	RAFAELA MARIANA DA SILVA				NÃO COMPARECEU	
1208	ROSELI NOBREGA DE SOUZA				NÃO COMPARECEU	
698	FABÍOLA BARBOSA DE SOUZA RAMOS				NÃO COMPARECEU	
1223	DAIANA CARLOS RIBEIRO ANGELO				NÃO COMPARECEU	
1576	TATIANA ALVES				NÃO COMPARECEU	
1980	JULIANA PINHEIRO MELLO DO SANTOS				NÃO COMPARECEU	
1816	LILIAN CRISTINA PEREIRA NUNES				NÃO COMPARECEU	
1028	FABRÍCIA SELENE SODRÉ DOS SANTOS				NÃO COMPARECEU	
2082	MEYRIELLEN DA CUNHA CLAUDINO				NÃO COMPARECEU	
1838	BRUNA RAFAELA DA SILVA NERY				NÃO COMPARECEU	
2042	NATALIA SARAIVA COSTA				NÃO COMPARECEU	
2074	CICERA SAMARA FERREIRA DE OLIVEIRA				NÃO COMPARECEU	
1926	ELISÂNGELA FERNANDES RODRIGUES VIDAL				NÃO COMPARECEU	
1784	CÁSSIA DOS SANTOS VIEIRA				NÃO COMPARECEU	
1832	MARCELLA DO NASCIMENTO SOARES COUTO				NÃO COMPARECEU	
1018	LAYLA DE ARAÚJO CASTRO				NÃO COMPARECEU	
1191	KELLY REZENDE DE SOUZA				NÃO COMPARECEU	
523	JULIANA SOARES DOS SANTOS				NÃO COMPARECEU	
1291	EDYELLE CAROLINA DE ARAUJO ROSA				NÃO COMPARECEU	
1054	MAGNA ALINE DE REZENDE AMARAL				NÃO COMPARECEU	
1290	AMÉLIA SANTOS DE MATTOS				NÃO COMPARECEU	
1685	THAIS GONÇALVES DE OLIVEIRA				NÃO COMPARECEU	
1619	TEREZA CRISTINA DE LIMA BENTO SILVA				NÃO COMPARECEU	
773	ISABELA CAROLINE GOULART DA SILVA DE SOUZA				NÃO COMPARECEU	
1522	TAÍSA FARIA DE ARAÚJO				NÃO COMPARECEU	
630	LAISA CRISTINA LOPES PEREIRA				NÃO COMPARECEU	
0131	ERIKA DOS SANTOS CHAGAS				NÃO COMPARECEU	
2081	THAYS DA SILVA GENEROSO				NÃO COMPARECEU	
1213	RACHEL MARCIA CHRISPIM BAHIA				NÃO COMPARECEU	
1786	ÊNIA THALIA MARIANO DOS SANTOS RAMOS				NÃO COMPARECEU	
1003	SABRINA SOUZA SILVA DE ARAÚJO				NÃO COMPARECEU	
1652	JULIANA RAMOS PEREIRA				NÃO COMPARECEU	
1968	AGATHA ROSA DE LIMA MALAQUIAS				NÃO COMPARECEU	
1969	TIFANI CAROLINE BRASIL DE OLIVEIRA				NÃO COMPARECEU	
944	REBECAIANE VIEIRA DE ALCANTARA				NÃO COMPARECEU	
671	ISABELY RAMOS MONTEIRO				NÃO COMPARECEU	
2128	GABRIELLA SILVA GOMES DE ALMEIDA				NÃO COMPARECEU	

Republicação da Lei nº 3.830, de 27 de dezembro de 2018, tendo em vista ter sido publicada com incorreções no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 983, de 08/01/2019,

LEI Nº 3.830, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DA ATIVIDADE NÁUTICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades náuticas turísticas comerciais, com escunas, saveiros, veleiros, traineiras, catamarãs, lanchas, infláveis, táxis náuticos, pedalinhos, caiaques, banana-boats, jet-skis, stand-ups, equipamentos de mergulho e similares, no Município de Angra dos Reis, serão disciplinadas por esta Lei.

Art. 2º Para efeito desta Lei, consideram-se:

I – turismo náutico: atividade caracterizada pela utilização de embarcações náuticas como finalidade da movimentação meramente turística, sob ou sobre águas, paradas ou correntes, sejam fluviais, lacustres, marítimas ou oceânicas.

II – turismo de aventura: movimentação turística decorrente da prática de atividades de caráter recreativo e não competitivo, tais como arvorismo, bóia

cross, balonismo, bungee jump, cachoeirismo, cicloturismo, caminhada de longo curso, canoagem, canionismo, cavalgada, escalada, espeleoturismo, flutuação, mergulho, turismo fora de estrada, rafting, rapel, tirolesa, voo livre, wind surf e kite surf.

III – pesca esportiva e amadora: atividade de natureza não comercial, no que se refere ao produto de sua captura, sendo vedada a comercialização do recurso pesqueiro capturado, praticada por pessoa física brasileira ou estrangeira, licenciada pela autoridade competente, com os equipamentos ou petrechos previstos nesta Instrução Normativa Interministerial do antigo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) hoje Ministério da Agricultura e o Ministério do Meio Ambiente (MMA) N° 09, de 13 de junho de 2012, tendo por finalidade o lazer ou esporte, nos locais autorizados para tal atividade.

IV - competição de pesca amadora ou esportiva: toda atividade praticada segundo normas gerais da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e regras de prática desportiva, devidamente autorizada pelo MPA.

V - Prestadores de Serviços Turísticos: sociedades empresariais, sociedades simples, empresários individuais e prestadores de serviços turísticos remunerados, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, nos termos do [art. 21 da Lei nº 11.771, de 2008](#).

VI - Atividade de cruzeiros e Live a Board: prestação de serviços conjugados com transporte, hospedagem, alimentação, entretenimento, visitação de locais turísticos e serviços afins, quando realizados por prestadores/embarcações de turismo junto a navios mercantes engajados na atividade de transporte marítimo de cruzeiro.

VII – Embarcação: qualquer construção, inclusive as plataformas flutuantes e as fixas quando rebocadas, sujeita a inscrição na Autoridade Marítima (AM) e suscetível de se locomover na água, por meios próprios ou não,

transportando pessoas ou cargas.

VIII - Guia de Turismo: profissional que devidamente cadastrado na Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo nos termos da [Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993](#), exerça as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

§ 1º As atividades de que trata o caput serão desenvolvidas entre 7:00 horas para início de embarque e 18:00 horas para término de desembarque; durante o horário de verão, fica o término para desembarque estendido até as 19:00 horas.

§ 2º As atividades de embarque e desembarque fora horários de que trata o § 1º, nos píeres municipais serão autorizados a critério do Poder Executivo Municipal, considerando a segurança dos usuários.

Art. 3º No caso de prática de aluguel de embarcação, devem os autorizatários, além do cumprimento do estabelecido pela Autoridade Marítima, portar um contrato de aluguel ou instrumento legal similar entre empresas, por ocasião da fiscalização municipal. Caso o façam para prática de serviços turísticos.

Art. 4º A exploração comercial das atividades náuticas turísticas citadas nesta lei, só poderão ser exercidas por empresas devidamente legalizadas e com situação regular, com Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria de Finanças do Município de Angra dos Reis, Cadastur e as embarcações com o T.I.E em nome das empresas ou de seus representantes legais com sua atividade/serviço compatível com a atividade desenvolvida e distinta da atividade de “Esporte e Recreio”.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO, FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DE CAIS/PIER

Art. 5º Visando promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços náuticos turísticos no Município de Angra dos Reis, as empresas deverão realizar o cadastro do Turismo Legal conforme o Decreto, condição para a autorização de seu funcionamento.

§ 1º O Selo do Turismo Legal deverá estar em local visível na embarcação, para facilitar o acesso à devida fiscalização pelo Poder Executivo.

§ 2º A utilização de qualquer píer municipal, para embarque/desembarque de passageiros de serviços turísticos, só será permitida mediante o cadastro no Turismo Legal e prévia autorização da TURISANGRA.

§ 3º Além do cadastro, deverão apresentar, para seu funcionamento:

I – plano de apresentação da atividade, discriminando local, horário e quantidade de equipamentos para a prática comercial;

II – termo de responsabilidade no qual deverão constar os seguintes itens:

a) manter em número suficiente e proporcional, os operadores dos respectivos equipamentos a serem explorados;

b) manter equipamentos e meios necessários para o atendimento imediato em casos de acidentes, de acordo com as normas da Autoridade Marítima;

Art. 6º As embarcações do tipo catamarã, escuna, saveiro e lanchas na realização de serviços turísticos comercial, deverão efetuar seus embarques/desembarques, exclusivamente, na Estação Santa Luzia, Camorim (no continente) e Estação Abraão (na Ilha Grande), nos demais cais públicos Municipais dependerá de prévia autorização da autoridade turística.

Art. 7º A manipulação, beneficiamento ou fabrico de alimentos no interior de

embarcações em trânsito nos limites marítimos do Município dependerá de prévia autorização da autoridade turística, sob condição que a cozinha esteja na planta da embarcação e assinada por um engenheiro naval e sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade sanitária municipal.

Art. 8º. As empresas de fora da cidade de Angra dos Reis, que queiram utilizar qualquer píer municipal, com finalidade de serviços turísticos, deverão realizar o devido cadastro no Turismo Legal, junto à autoridade turística, bem como no setor tributário competente.

Parágrafo único. Fica determinado o período de permanência máxima de duas (02) horas em cada parada e não podendo deixar o local onde se encontra o grupo até que se chegue ao seu destino final, mediante anuência da autoridade turística.

Art. 9º As atividades e a quantidade de 200 (duzentos) táxis náuticos turístico serão permitidas e distribuídas nas praias do Município de Angra dos Reis, e em pontos previamente estabelecidos, depois de autorização legislativa, ficando estabelecido o número máximo de 01 (um) veículos para cada prestador de serviço, com embarcações classificadas como BOTE, tendo o tamanho mínimo de 05 (cinco) metros e tamanho máximo de 08 (oito) metros e motores de popa com potência de acordo com a capacidade da embarcação e tendo o limite máximo de 16 (dezesesseis) passageiros.

§ 1º Será de responsabilidade solidária das empresas de táxis náuticos e/ou respectivas associações, a manutenção das áreas demarcadas de embarque/desembarque, devidamente sinalizada, em conformidade com as Normas da Autoridade Marítima e NPCP do Rio de Janeiro.

§ 2º Será de responsabilidade solidária das empresas de táxis náuticos e/ou respectivas cooperativas, a apresentação dos roteiros e tarifários, devidamente sinalizados, em conformidade com a aprovação da Turisangra.

§ 3º Será obrigatória a identificação das embarcações com o nome da localidade de trabalho e o selo do Turismo Legal, expedido pela autoridade turística.

§ 4º A embarcação que não estiver conforme as regras exigidas nesta legislação vigente, terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar às normas, caso não ocorra a adequação, serão consideradas inabilitadas de exercer a atividade de transporte de passageiros, podendo o proprietário ser advertido, multado e, em caso de reincidência, poderá perder a licença concedida.

§ 5º Na execução de transporte entre localidades, sem fins turísticos, os táxis náuticos deverão observar o previsto na Lei Municipal nº 2.870 de 10 de maio de 2012.

Art. 10. A exploração comercial de atividades náuticas nas praias do Município deverá obedecer às normas e equipamentos de segurança estabelecidos pelas normas da Autoridade Marítima e disposições municipais.

§ 1º Será obrigatório o uso de colete salva-vida pelo locador dos serviços.

§ 2º O autorizado a explorar as atividades comerciais previstas no caput deste artigo deverá instruir o locador quanto às Normas da Autoridade Marítima e na NPCP do Rio de Janeiro.

Art. 11. O comércio de atividade náutica como banana-boats, infláveis, pedalinhos, caiaques, stand-ups e jet-skis deverão cumprir as normas da autoridade Marítima e a disposições municipais, e será condicionado a prévia autorização pelo Município, através de seus órgãos competentes.

§ 1º As restrições a atividade náutica prevista no caput deste artigo também

se estendem aos seus congêneres, devendo o Poder Executivo Municipal autorizar as praias autorizadas para este fim.

§ 2º Não será permitido mais do que 02 (dois) exploradores da mesma atividade nas praias do Município, ficando o Poder Executivo, através do órgão competente, a responsabilidade de organizar e fiscalizar os indivíduos devidamente autorizados.

§ 3º O quantitativo acima mencionado, bem como os critérios de escolha na exploração das atividades, serão estabelecidos por Decreto.

§ 4º Caso ocorra a necessidade de deslocamento de uma praia para outra de algum desses prestadores de serviço, o órgão municipal competente deverá atentar-se ao tempo, devidamente comprovado, de exploração da referida prática náutica do interessado naquele local.

§ 5º Somente será permitida a exploração comercial de atividades náuticas com caiaques desde que estas embarcações sejam abertas.

Art. 12. O autorizado obriga-se a efetuar a manutenção do local que utilizar em perfeito estado de limpeza, fazendo recolher em recipiente adequado papéis e detritos, sob pena das sanções legais previstas e o cancelamento da autorização.

Art. 13. O autorizado deverá manter, em todo o tempo da exploração, instalações, barcos, aparelhos e equipamentos, inclusive os indispensáveis a segurança das atividades, em perfeito estado de conservação.

Art. 14. A autorização concedida poderá ser suspensa, a qualquer tempo, sempre que o interesse público exigir, mediante o devido processo legal e, no caso de inabilitação/revogação, respeitado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO III

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TURÍSTICOS E AFINS

Seção I

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 15. São obrigações das empresas prestadoras dos serviços previstos nesta Lei:

I – fornecer ao órgão municipal de turismo os dados estatísticos e quaisquer outros elementos que forem solicitados para fins de controle;

II – manter rigorosa fiscalização quanto ao comportamento e a aparência pessoal dos tripulantes, que deverão estar devidamente uniformizados;

III – comunicar ao órgão municipal de turismo quaisquer alterações nos dados de seu cadastro;

IV – não permitir fumar no interior da embarcação;

V – atracar para embarque e desembarque de seus passageiros somente em áreas destinadas para esse fim;

VI – atender prontamente às determinações, convocações e notificações do órgão municipal de turismo;

VII – toda embarcação com capacidade igual ou superior a 100 passageiros com a finalidade de efetuar passeio turístico de duração superior a uma (1) hora, deverá possuir, no mínimo um (1), guia de turismo, registrado em Angra dos Reis, devidamente habilitado com Cadastur para exercer a função, em todos os passeios em consonância com a Lei Federal nº 8.623/1993.

VIII – as prestadoras de transporte marítimo que utilizarem embarcações de terceiros (por contrato mercantil de afretamento) terão responsabilidade civil sobre os passageiros que forem transportados por elas;

IX – os condutores das embarcações deverão atender à exigência da Autoridade Marítima, devendo, para tanto, possuir habilitação específica para o transporte de passageiros;

X – as operadoras de transporte e turismo náutico deverão apresentar, no ato do embarque, a listagem completa dos passageiros que embarcarão, no padrão a ser definido pelo órgão municipal da área de turismo;

XI – os prestadores de serviços de transporte e turismo náutico deverão fornecer um voucher individual para ser entregue na estação e assim liberar o acesso ao píer para o embarque, no padrão a ser definido pelo órgão municipal da área de turismo;

XII – o prestador do serviço que descumprir as obrigações estará sujeito às sanções previstas nesta Lei.

XIII – descartar os resíduos sólidos em locais apropriados.

XIV – evitar o derramamento de combustível e ou qualquer líquido químico no mar, assim como resíduos sólidos.

XV – atuar em campanhas de conscientização ambiental.

Seção II

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO RECEPTIVO DE NAVIOS DE CRUZEIROS, LIVEABOARD, BARCO HOTEL E SUPERIATES

Art. 16. Nos receptivos de navios de cruzeiro, só poderão oferecer serviços de transporte e turismo náutico os prestadores devidamente legalizados, nos moldes desta Lei.

§ 1º Os operadores deverão respeitar o horário de retorno dos turistas aos navios de cruzeiro, devendo, para tanto, retornar à estação de embarque com, no mínimo, 45 minutos de antecedência.

§ 2º Os passeios comercializados deverão ser efetivados mediante expedição de voucher único, entregue nas estações de embarque para acesso ao píer.

Art. 17. Os barcos hotéis, classificados no Ministério do Turismo como cruzeiro, deverão atender às regras locais e à exigência do Agente da Autoridade Marítima do Município, devendo comunicar oficialmente ao órgão municipal da área de turismo, com até dois (2) dias de antecedência, sua chegada, tempo de permanência e localidade em que ficará atracado.

Art. 18. Os superiates deverão comunicar ao órgão municipal da área de turismo sua chegada e tempo de permanência com no mínimo, dois (2) dias de antecedência e recolher a taxa de turismo, disposta na legislação própria.

Seção III

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO TURISMO DE AVENTURA

Art. 19. O turismo de aventura, que porventura tenha sua atividade também caracterizada pela utilização de embarcações náuticas como finalidade da movimentação turística, sob ou sobre águas, paradas ou correntes, sejam fluviais, lacustres, marítimas ou oceânicas, só pode ser prestado por operadoras credenciadas conforme as Normas da Autoridade Marítima, utilizando embarcação legalizada e estando cadastrada no órgão municipal da área do turismo, na forma desta Lei.

Parágrafo único. Considerando que essa atividade é potencialmente perigosa, a operadora deve avaliar os riscos antes de cada atividade e:

I – apresentar planejamento operacional e plano de emergência da

atividade;

II – ter todos os equipamentos atendendo aos requisitos da ABNT NBR ISO24803, aplicando-se a mesma para os equipamentos de propriedade do cliente;

III – dispor de profissionais/instrutores com habilitação específica para o exercício da profissão, conforme normas técnicas, dotados de conhecimentos necessários, garantindo assim a segurança e o conforto dos clientes;

IV – Oferecer seguro facultativo que cubra suas atividades;

V – Dispor de termo de conhecimento com as condições de uso dos equipamentos, alertando o cliente sobre medidas necessárias de segurança e respeito ao meio ambiente e as consequências legais da sua não observação;

VI – dispor de termo de responsabilidade informando os riscos da atividade e precauções necessárias para diminuí-los.

Art. 20. Todas as embarcações, durante suas atividades, deverão ostentar as devidas marcações e procedimentos previstos nas Normas da Autoridade Marítima e possuir o selo de cadastro da autoridade do órgão municipal de turismo.

Parágrafo único. Todo incidente ou acidente envolvendo as embarcações deverá ser reportado a Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis.

Art. 21. Os prestadores de serviço turístico de aventura de que trata a presente Lei, devem orientar seus clientes:

I - quanto à preservação do ambiente marinho e da biota;

II – quanto à proibição de alterar a situação das referidas coisas ou bens, salvo se necessário para colocá-los/las em segurança;

III – quanto à comunicação imediata à autoridade naval, caso encontre ou retire algo do mar, promovendo a entrega de coisas e/ou bens que tiver colocado em segurança e dos quais tiver guarda ou posse.

Parágrafo único. Os usuários das embarcações/equipamentos utilizados nesta atividade devem ser alertados para respeitar as regras de navegação, não sendo permitido usá-los em área de manobra e canais de navegação, sob a responsabilidade do prestador de serviço turístico.

Seção IV

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS ESPORTES AQUÁTICOS

Art. 22. Os organizadores de atividades náuticas, recreativas ou esportivas, comemorativas ou de exibição, no planejamento e programação dos eventos, deverão observar, dentre outras detalhes:

I - providenciar junto aos órgãos responsáveis competentes para que sejam tomadas as medidas necessárias com o propósito de garantir a segurança do evento;

II - deverá ser planejada e definida a evacuação médica de acidentados, desde a sua retirada da água até a remoção para um local preestabelecido em terra;

III - o responsável pela segurança deverá dispor do nome e número de inscrição de todas as embarcações participantes e da relação de suas respectivas tripulações, para permitir a eventual identificação de vítimas de acidentes e verificações realizadas pelo Agente Marítimo ou por outros órgãos fiscalizadores;

IV - os responsáveis deverão estabelecer contato com o Agente da Autoridade

Marítima com a antecedência devida, para se assegurar de que o evento não estará interferindo de forma inaceitável com a navegação ou para que outras providências eventualmente necessárias sejam tomadas.

Seção V

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA PESCA ESPORTIVA E AMADORA

Art. 23. No exercício e no manejo da atividade de pesca deverão ser assegurados o equilíbrio ecológico, a conservação dos recursos pesqueiros e a capacidade de suporte dos ambientes aquáticos, observados os seguintes princípios basilares:

I – é obrigatório o respeito ao período legal de defeso, onde é proibido pesca e captura de algumas espécies de animais aquáticos em certas épocas do ano, quando ocorre sua reprodução;

II – a exploração racional e o uso sustentável dos recursos pesqueiros;

III – a preservação e a conservação da biodiversidade;

IV – o cumprimento da função social e econômica da pesca.

Parágrafo único. O descumprimento das orientações determinadas poderá acarretar sanções previstas nesta Lei e nas demais legislações pertinentes, após comunicação das autoridades competentes.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 24. As infrações a esta Lei serão apuradas em processo administrativo, em observância aos preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, e terá início mediante:

I – ato escrito, de autoridade competente;

II – lavratura de auto de infração ou auto de constatação;

III – denúncia.

§ 1º Antecedendo à instauração de processo administrativo, poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar aos prestadores informações sobre os fatos.

§ 2º Com a lavratura do auto de constatação/infração, poderá oferecer defesa preliminar.

§ 3º É facultado ao notificado ou a seu representante legal, a qualquer tempo, a solicitação de vistas ou a obtenção de cópias do processo, não sendo suspensa ou interrompida a contagem dos prazos.

§ 4º É vedada a retirada do original do processo pelo interessado ou representante legal do setor da administração em que estiver.

Art. 25. O processo administrativo, na forma desta Lei, deverá, obrigatoriamente, conter:

I – a identificação do infrator;

II – a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;

III – os dispositivos legais infringidos;

IV – A assinatura da autoridade competente.

Art. 26. A autoridade competente expedirá notificação ao infrator, fixando

um prazo de dez (10) dias, a partir da ciência pelo interessado, para apresentar defesa.

§ 1º A notificação, acompanhada de cópia da inicial do processo administrativo, far-se-á:

I – Pessoalmente, na pessoa do infrator ou representante legal;

II – Por meio digital, via e-mail;

III – Por carta registrada, com aviso de recebimento.

Art. 27. Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso escrito, encaminhado ao chefe do órgão municipal competente da área turismo, no prazo de dez (10) dias.

Seção I

DA FISCALIZAÇÃO E DO AUTO DE CONSTATAÇÃO

Art. 28. As infrações cometidas ou recebidas por meio de denúncias quanto ao objeto desta Lei, serão constatadas por servidor do órgão municipal da área de turismo, com atribuição para fiscalizar e será lavrado um auto de constatação.

§ 1º Será lavrado auto de constatação as infrações identificadas pela autoridade competente ou por delegação da direção do órgão municipal da área de turismo, por escrito, em talonário próprio, com folhas numeradas em série e preenchido de forma clara e precisa, sem rasuras ou emendas, mencionando:

I – o local, a data e a hora da infração;

II – o nome e o endereço do autuado;

III – a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;

IV – o dispositivo legal infringido;

V – a identificação do agente que emite o auto, sua assinatura, a identificação do cargo ou função e o número de sua matrícula;

VI – A assinatura do autuado;

VII – A assinatura de testemunha, quando houver.

§ 2º Sempre que possível, será feito um registro fotográfico do ato de autuação e da infração cometida.

§ 3º Em caso de recusa pelo infrator autuado em assinar o auto de constatação, o funcionário do órgão municipal da área do turismo mencionará tais fatos nos autos, remetendo-o ao autuado por via postal, com aviso de recebimento – AR ou por meio digital, tendo os mesmos efeitos.

§ 4º A assinatura por parte do autuado, ao receber a cópia do auto, constitui a autuação sem implicar em confissão.

Art. 29. O auto de constatação será lavrado pelo funcionário do órgão municipal da área do turismo, devidamente nomeado, que houver verificado a ocorrência da infração ou recebido a denúncia, preferencialmente, no local onde foi averiguada a irregularidade.

Art. 30. O auto de constatação será encaminhado aos órgãos competentes relativos à infração para aplicação da penalidade administrativa e pecuniária, prevista na legislação.

Parágrafo único. Antecedendo ao envio do auto para a aplicação das sanções previstas, o autuado terá o prazo de dez (10) dias corridos para apresentar sua defesa prévia, que deverá ser protocolizada na sede administrativa do órgão

municipal da área de turismo.

Seção II

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 31. São infrações puníveis na forma do disposto nesta Lei:

I – exercer a atividade sem a devida autorização: multa de 1242 UFIRS;

II – utilizar instalações fixas para guarda de material ou equipamento, sem o prejuízo da retirada imediata: multa de 621 UFIRS;

III – promover venda em logradouros públicos não autorizados: multa de 465 UFIR;

IV – não manter, durante o tempo de exploração, as instalações, barcos e equipamentos em perfeito estado de conservação: multa de 310 UFIR.

§ 1º As infrações, de acordo com sua gravidade ou reincidência, poderão implicar a acumulação da multa e com o cancelamento da autorização para o exercício da atividade.

§ 2º Após notificação e constatação da reincidência a Fiscalização Municipal deverá apreender a embarcação e todo o material utilizado no exercício de atividade irregular, independente de imposição de multa.

§ 3º A obrigação para processar e julgar as infrações previstas nesta lei será do Poder Executivo, através do órgão competente, resguardado o direito de ampla defesa e contraditório do autuado.

Art. 32. A inobservância do disposto nesta lei para qual não tenha sido previsto penalidade, sujeitará o infrator a multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) UPFM, aplicado em dobro no caso de reincidência, independente do disposto no artigo anterior.

Art. 33. Resguardada a competência da Autoridade Marítima na fiscalização prevista na Lei Federal nº 9.537/1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário – LESTA), as ocorrências de seu descumprimento pelas embarcações/empresas cadastradas, que forem comunicadas a Municipalidade serão também enquadradas na presente Lei, e, se consideradas como descumprimento da mesma, enquadradas no artigo 33.

Art. 34. Fica proibida a venda, publicidade ou abordagem a visitantes e/ou turistas e o oferecimento de quaisquer serviços e/ou produtos náuticos, nos cais públicos do município, bem como demais áreas públicas; conforme estabelece o Artigo 10 do Decreto Municipal nº 7.781/2011 e as penalidades contidas em seu Artigo 11.

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE
DEZEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 056 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 006, publicada em 01 de

janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor ALEXANDRE RIBEIRO NUNES, matrícula nº 25.839 e CPF nº 027.930.127-85, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 123/2018, referente ao processo nº 2017022243, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 30.329.197/0001-78, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços mecanizados de apoio as atividades de manutenção, conservação de logradouros públicos, com utilização de equipamentos, veículos, mão de obra e insumos no Município de Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor MIGUEL ARCANJO DE SOUZA matrícula nº 25.389 e CPF nº 254.287.997-49, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2018 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário Executivo de Serviços Públicos

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 057 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 006, publicada em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Informamos que o servidor GIOVANI WICHTHOFT FEDRIZZI, matrícula nº 20.242 e CPF nº 367.980.376-15, permanece acompanhando e fiscalizando como titular, a execução do Contrato nº 121/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa CTR COSTA VERDE LTDA., CNPJ nº 17.337.701/0001-13, que tem por objeto a prestação dos serviços de recebimento de resíduos sólidos domiciliares de todo o Município de Angra dos Reis, todas localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

Designar o servidor MIGUEL ARCANJO DE SOUZA matrícula nº 25.389 e CPF nº 254.287.997-49, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2018 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Saúde Pertinho de Você estará no Bracuí e na Monsuaba

Carreta vai oferecer exames gratuitos para a população referenciada pelas unidades de saúde

O Bracuí será o primeiro bairro a receber, em 2019, o Projeto Saúde Pertinho de Você, desenvolvido pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Saúde. Nesta sexta (11) e sábado (12), de 9h às 17h, os moradores já referenciados realizarão, com horário agendado, exames de mamografia, ecocardiograma, ultrassonografia, densitometria óssea e raio-x digital. A unidade móvel, totalmente adaptada, estará estacionada próximo ao posto de saúde da comunidade, que fica na rua ao lado do Condomínio Porto Bracuhy.

Depois, será a vez dos moradores da Monsuaba receberem a Carreta, que estará estacionada na praça principal do bairro nos dias 24 (quinta) e 25 (sexta), também de 9h às 17h.

O Projeto Saúde Pertinho de Você foi lançado pela Prefeitura em setembro de 2018 e passou por bairros como Frade, Japuiba, Parque Mambucaba, Centro, Belém, Cantagalo, Jacuecanga e Areal. A equipe de atendimento é formada por 11 profissionais: 1 médico ultrassonografista ou cardiologista, dependendo do que será marcado de exame; 4 técnicas de radiologia; 1 técnica de enfermagem; 1 técnico de TI; 1 técnico de engenharia clínica; 1 recepcionista; 1 motorista e um 1 ajudante.

- Angra tem mais de 100 quilômetros de extensão, do Parque Mambucaba à Garatuaia, e muitas vezes as unidades de saúde aptas a realizarem os exames estão longe da população. Nosso objetivo é possibilitar que os moradores tenham acesso aos procedimentos em seus bairros, sem se deslocarem para outras localidades e está dando certo! Como sempre falo, administrar é fazer escolhas. E eu escolhi investir na saúde – destacou o prefeito.

O Saúde Pertinho de Você é uma ação quinzenal e itinerante. Mais informações sobre o projeto podem ser obtidas através do telefone 24 33777-6604.

